SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 18 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1033

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 156/2013

Portaria n.º 156/2013 Em, 14 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a mudança de Nível de ANTONIA NEIDE DA SILVA BARBOSA, Profissional de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Munícipio, Lei nº 137/2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, as atribuições do Art. 7º e do Art. nº 23, da Lei Municipal n° 137/2010, assim como o requerimento administrativo;

Considerando, enfim, que foram preenchidos todos os requisitos previstos na Lei Municipal n° 137/2010, que instituiu o Plano de Cargo, Careira e Remuneração do Município de Água Nova/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as vantagens salariais e/ou mudança de Nível de ANTONIA NEIDE DA SILVA BARBOSA, Profissional de educação do munícipio de Água Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:9BA63521

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 155/2013

Portaria n.º 155/2013 Em, 21 de outubro de 2013.

Concede Licença-prêmio de três meses a professora MARIA ENECI DE SOUZA SANTOS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Munícipio, Lei Municipal nº 137/2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;
Considerando, a previsão constante no Art. 46, da Lei Municipal n° 137/2010, assim como o requerimento de Licença-prêmio;
Considerando, a requerente preencheu todos os requisitos legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir o pedido de licença-prêmio da professora da Educação Infantil **Srª. MARIA ENECI DE SOUZA SANTOS**, Matrícula: 22, CPF nº 023.509.304-16, Carteira de Identidade nº 001.576.877 – ITEP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município e pertencente ao quadro de docentes da Creche Criança Esperança, **pelo período de 03 (três) meses,** iniciando no dia 21 de outubro de 2013, e terminando em 18 de janeiro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:D3FA3C03

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIV - RREO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Água Nova	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2013 (Setembro a Outubro)

LRF,Art 48,Anexo XIV		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	14.839.650,00
Previsão Atualizada da Receita	-	14.839.650,00
Receitas Realizadas	1.516.528,53	7.988.030,05
Deficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação inicial	-	14.839.650,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	14.839.650,00
Despesas Empenhadas	654.815,46	11.936.603,97
Despesas Liquidadas	1.610.682,43	7.536.283,62
Superavit Orçamentário	-	451.746,43
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	654.815,46	11.936.603,97
Despesas Liquidadas	1.610.682,43	7.536.283,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		9.199.508,20
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-618.117,85	0,00 %
Resultado Primário	0,00	756.412,32	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	320.769,88	0,00	249.973,81	70.796,07
Poder Legislativo	50,33	0,00	0,00	50,33
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	773.073,01	458.036,32	0,00	315.036,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.093.893,22	458.036,32	249.973,81	385.883,09

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		- % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.688.000,04	25%	27,90
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	895.313,90	60%	72,83

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.631.835,14	1.119.061,57

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	135.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	Valor	Limites Constitucionais Anuais	

PÚBLICOS DE SAÚDE	Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.086.217,39	15,00 %	17,95 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%
FONTE:	

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:78216D90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA N.º 27, 11 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição. Define o salário de beneficio e dá outras providências.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, consoante Portaria de Nomeação - PMA/GP n.º 008, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 850, de 01 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo a concessão de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, pleiteada pelo Sra. Maria Izabel Celino;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio, consoante parecer jurídico constante nos autos do Processo Administrativo Previdenciário n.º 101.101.012-3, após a devida instrução processual;

RESOLVE:

Art. 1º – DEFERIR a MARIA IZABEL CELINO, brasileira, solteira, portadora da carteira de Identidade nº. 1.010.616 SSP/RN e CPF/MF nº. 702.909.624-04, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** considerando as exposições jurídicas amiúde deduzidas, consubstanciadas nas disposições legais e nas provas acostadas ao Processo Administrativo Previdenciário cadastrado sob n.º 101.101.012-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o caput do artigo 31 da Lei Ordinária municipal n.º 840, de 01 de junho de 2005 – LGPM cumulado com a disposição do artigo 6 º da Emenda Constitucional n º 41/03, como sendo a aposentadoria mais benéfica para a segurada, fixando-se a aposentadoria com proventos integrais que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando a este, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do § 4 º do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal de Alexandria/RN e ainda o § 2 º do artigo 59 da Lei Municipal n º 819/2003 – Regime Jurídico do município de Alexandria/RN, *in casu*, o valor correspondente a quatro quinquênios e ainda 5% de uma gratificação de título, ambos calculados sobre o valor do provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do Ipama
Portaria N.º 008/2013

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:74904E8C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA N.º 31, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição. Define o salário de beneficio e dá outras providências.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, consoante Portaria de Nomeação - PMA/GP n.º 008, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 850, de 01 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo a concessão de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, pleiteada pelo Sra. Maria de Fátima Sousa;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio, consoante parecer jurídico constante nos autos do Processo Administrativo Previdenciário n.º 101.101.025-3, após a devida instrução processual;

RESOLVE:

Art. 1º – DEFERIR a MARIA DE FÁTIMA SOUSA, brasileira, casada, portadora da carteira de Identidade nº 509.486 SSP/RN e CPF/MF nº 627.100.014-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** considerando as exposições jurídicas amiúde deduzidas, consubstanciadas nas disposições legais e nas provas acostadas ao Processo Administrativo Previdenciário cadastrado sob n.º 101.101.025-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o caput do artigo 31 da Lei Ordinária municipal n.º 840, de 01 de junho de 2005 – LGPM cumulado com a disposição do artigo 6 º da Emenda Constitucional n º 41/03, como sendo a aposentadoria mais benéfica para a segurada, fixando-se a aposentadoria com proventos integrais que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando a este, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do § 4 º do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal de Alexandria/RN e ainda o § 2 º do artigo 59 da Lei Municipal n º 819/2003 – Regime Jurídico do município de Alexandria/RN, *in casu*, o valor correspondente a quatro quinquênios calculados sobre o valor do provento básico.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do Ipama
Portaria N.º 008/2013

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:36A3982A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA N.º 28, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição. Define o salário de beneficio e dá outras providências.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, consoante Portaria de Nomeação - PMA/GP n.º 008, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 850, de 01 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo a concessão de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, pleiteada pelo Sra. Francisca Curioso de Brito;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio, consoante parecer jurídico constante nos autos do Processo Administrativo Previdenciário n.º 101.101.020-3, após a devida instrução processual;

RESOLVE:

Art. 1º – DEFERIR a FRANCISCA CURIOSO DE BRITO, brasileira, solteira, portadora da carteira de Identidade nº 556.555 SSP/RN e CPF/MF nº 359.521.484-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** considerando as exposições jurídicas amiúde deduzidas, consubstanciadas nas disposições legais e nas provas acostadas ao Processo Administrativo Previdenciário cadastrado sob n.º 101.101.023-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o caput do artigo 31 da Lei Ordinária municipal n.º 840, de 01 de junho de 2005 – LGPM cumulado com a disposição do artigo 6 º da Emenda Constitucional n º 41/03, como sendo a aposentadoria mais benéfica para a segurada, fixando-se a aposentadoria com proventos integrais que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando a este, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do § 4 º do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal de Alexandria/RN e ainda o § 2 º do artigo 59 da Lei Municipal n º 819/2003 – Regime Jurídico do município de Alexandria/RN, *in casu*, o valor correspondente a cinco quinquênios calculada sobre o valor do provento básico.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do Ipama
Portaria N.º 008/2013

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:DA0649F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA N.º 30, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição. Define o salário de beneficio e dá outras providências.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, consoante Portaria de Nomeação - PMA/GP n.º 008, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 850, de 01 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo a concessão de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, pleiteada pelo Sra. Francisca das Chagas Dantas;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio, consoante parecer jurídico constante nos autos do Processo Administrativo Previdenciário n.º 101.101.023-3, após a devida instrução processual;

RESOLVE:

Art. 1º – DEFERIR a FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS, brasileira, solteira, portadora da carteira de Identidade nº. 2.173.382 SSP/RN e CPF/MF nº. 813.145.314-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** considerando as

exposições jurídicas amiúde deduzidas, consubstanciadas nas disposições legais e nas provas acostadas ao Processo Administrativo Previdenciário cadastrado sob n.º 101.101.023-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o caput do artigo 31 da Lei Ordinária municipal n.º 840, de 01 de junho de 2005 – LGPM cumulado com a disposição do artigo 6 º da Emenda Constitucional n º 41/03, como sendo a aposentadoria mais benéfica para a segurada, fixando-se a aposentadoria com proventos integrais que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando a este, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do § 4 º do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal de Alexandria/RN e ainda o § 2 º do artigo 59 da Lei Municipal n º 819/2003 – Regime Jurídico do município de Alexandria/RN, *in casu*, o valor correspondente a cinco quinquênios e ainda 10% de uma gratificação de título, ambos calculados sobre o valor do provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do Ipama
Portaria N.º 008/2013

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:ECC0BD05

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA N.º 26, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição. Define o salário de beneficio e dá outras providências.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, consoante Portaria de Nomeação - PMA/GP n.º 008, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 850, de 01 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo a concessão de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, pleiteada pelo Sra. Lúcia Ferreira de Paiva;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio, consoante parecer jurídico constante nos autos do Processo Administrativo Previdenciário n.º 101.101.011-3, após a devida instrução processual;

RESOLVE:

Art. 1º – DEFERIR a LÚCIA FERREIRA DE PAIVA, brasileira, solteira, portadora da carteira de Identidade nº. 729.303 SSP/RN e CPF/MF nº. 490.613.724-53, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** considerando as exposições jurídicas amiúde deduzidas, consubstanciadas nas disposições legais e nas provas acostadas ao Processo Administrativo Previdenciário cadastrado sob n.º 101.101.011-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o caput do artigo 31 da Lei Ordinária municipal n.º 840, de 01 de junho de 2005 – LGPM cumulado com a disposição do artigo 6 º da Emenda Constitucional n º 41/03, como sendo a aposentadoria mais benéfica para a segurada, fixando-se a aposentadoria com proventos integrais que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando a este, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do § 4 º do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal de Alexandria/RN e ainda o § 2 º do artigo 59 da Lei Municipal n º 819/2003 – Regime Jurídico do município de Alexandria/RN, *in casu*, o valor correspondente a cinco quinquênios e ainda 5% de uma gratificação de título, ambos calculados sobre o valor do provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do Ipama
Portaria N.º 008/2013

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:BA44A5F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA N.º 23, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição. Define o salário de beneficio e dá outras providências.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, consoante Portaria de Nomeação - PMA/GP n.º 008, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 850, de 01 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo a concessão de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, pleiteada pelo Sra. Maria Brasilina da Silva;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio, consoante parecer jurídico constante nos autos do Processo Administrativo Previdenciário n.º 101.101.007-3, após a devida instrução processual;

RESOLVE:

Art. 1º – DEFERIR a MARIA BRASILINA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da carteira de Identidade nº 535.751 SSP/RN e CPF/MF nº 300.428.604-15, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** considerando as exposições jurídicas amiúde deduzidas, consubstanciadas nas disposições legais e nas provas acostadas ao Processo Administrativo Previdenciário cadastrado sob n.º 101.101.007-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o caput do artigo 31 da Lei Ordinária municipal n.º 840, de 01 de junho de 2005 – LGPM cumulado com a disposição do artigo 6 º da Emenda Constitucional n º 41/03, como sendo a aposentadoria mais benéfica para a segurada, fixando-se a aposentadoria com proventos integrais que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando a este, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do § 4 º do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal de Alexandria/RN e ainda o § 2 º do artigo 59 da Lei Municipal n º 819/2003 – Regime Jurídico do município de Alexandria/RN, *in casu*, o valor correspondente a cinco quinquênios e ainda 5% de uma gratificação de título, ambas calculadas sobre o valor do provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do Ipama
Portaria N.º 008/2013

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:4A27569D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA N.º 25, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição. Define o salário de beneficio e dá outras providências.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, consoante Portaria de Nomeação - PMA/GP n.º 008, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 850, de 01 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo a concessão de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, pleiteada pelo Sra. Maria Figueiredo dos Santos;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio, consoante parecer jurídico constante nos autos do Processo Administrativo Previdenciário n.º 101.101.009-3, após a devida instrução processual;

RESOLVE:

Art. 1º – DEFERIR a MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da carteira de Identidade nº 1.013.845 SSP/RN e CPF/MF nº 538.373.714-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** considerando as exposições jurídicas amiúde deduzidas, consubstanciadas nas disposições legais e nas provas acostadas ao Processo Administrativo Previdenciário cadastrado sob n.º 101.101.009-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o caput do artigo 31 da Lei Ordinária municipal n.º 840, de 01 de junho de 2005 – LGPM cumulado com a disposição do artigo 6 º da Emenda Constitucional n º 41/03, como sendo a aposentadoria mais benéfica para a segurada, fixando-se a aposentadoria com proventos integrais que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando a este, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do § 4 º do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal de Alexandria/RN e ainda o § 2 º do artigo 59 da Lei Municipal n º 819/2003 – Regime Jurídico do município de Alexandria/RN, *in casu*, o valor correspondente a cinco quinquênios e ainda 10% de uma gratificação de título, ambas calculadas sobre o valor do provento básico.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do Ipama
Portaria N.º 008/2013

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:21835D3C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA N.º 29, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição. Define o salário de beneficio e dá outras providências.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, consoante Portaria de Nomeação - PMA/GP n.º 008, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 850, de 01 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo a concessão de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, pleiteada pelo Sra. Rita Dantas da Silva;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio, consoante parecer jurídico constante nos autos do Processo Administrativo Previdenciário n.º 101.101.021-3, após a devida instrução processual;

RESOLVE:

Art. 1º – DEFERIR a RITA DANTAS DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da carteira de Identidade nº. 1.359.625 SSP/RN e CPF/MF nº. 852.609.754-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** considerando as exposições jurídicas amiúde deduzidas, consubstanciadas nas disposições legais e nas provas acostadas ao Processo Administrativo Previdenciário cadastrado sob n.º 101.101.021-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o caput do artigo 31 da Lei Ordinária municipal n.º 840, de 01 de junho de 2005 – LGPM cumulado com a disposição do artigo 6 º da Emenda Constitucional n º 41/03, como sendo a aposentadoria mais benéfica para a segurada, fixando-se a aposentadoria com proventos integrais que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando a este, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do § 4 º do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal de Alexandria/RN e ainda o § 2 º do artigo 59 da Lei Municipal n º 819/2003 – Regime Jurídico do município de Alexandria/RN, *in casu*, o valor correspondente a quatro quinquênios e ainda 10% de uma gratificação de título, ambos calculados sobre o valor do provento básico.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do Ipama
Portaria N.º 008/2013

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:A74B0782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 004/2013 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos **nove dias do mês de outubro de dois mil e treze**, às dezesseis horas e trinta minutos, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, localizado à Rua Santo Antonio, Nº 209, Bairro Santo Antonio deste Município de Alexandria/RN, instalou-se reunião extraordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de habitação e Interesse Social, conforme convocação da Secretária do Conselho com pauta constante de: **deliberar sobre os critérios locais de priorização do "Programa Minha Casa, Minha Vida"**. Compôs a mesa diretora o Presidente do Conselho o Sro. FLÁVIO RODRIGUES LOBO, secretária Sr.(a) MARIA HELENA MARIZ DE SOUSA OLIVEIRA, conselheiros a saber: ANTONIA REJANE DE ANDRADE; HELENO SOBRINHO DUARTE; DANILO DANTAS DE LIMA; JOSÉ BASÍLIO ALVES; CÍCERO JOÃO DE SOUSA; MÁRCIO ANDRADE GOMES; EXPEDITO CIPRIANO MANIÇOBA e ALZIRA CARLOS FERNANDES. Ao completar o número de membros para quorum necessário o Sro. Presidente leu e explicou os artigos da Portaria nº 610 de 20 de dezembro de 2011 que dispõe sobre os **critérios de elegibilidade e seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, conforme disposto na Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009**. Para fins de hierarquização e seleção de demanda serão observados critérios nacionais e locais, conforme segue: **Critérios nacionais** a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubre, ou que tenham sido desabrigadas: b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar: c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência. São consideradas áreas de riscos aquelas que apresentam risco geológico ou insalubridade, tais como: erosão, solapamento,

queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas diclinosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como outras assim definidas pela Defesa Civil. **Critérios Locais**, de forma a complementar os critérios nacionais, os municípios poderão estabelecer até três critérios locais para a votação e definir um critério que deverá ser aprovado nesse Conselho. Após está leitura parcial da Portaria, a Assistência Social do município apresentou sugestão dos critérios locais destinados a seleção dos beneficiários para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Habitação: 1. Famílias com coabitação, 2. Famílias com crianças menores de quinze anos, 3. Famílias com renda per capta menor que duzentos reais, 4. Famílias consideradas em situação de vulnerabilidade social, composta na sua maioria por quatro ou mais membros, residindo todos sob o mesmo teto, definido pelo CadÚnico. Tendo em vista que, de acordo com a portaria publicada pelo Governo Federal, não se pode privilegiar cadastros fora dos critérios estabelecidos. As propostas do novo critério foram colocadas em votação. Sendo assim, deliberou-se que o critério indicado pelo conselho: **"Famílias consideradas em situação de vulnerabilidade social, sendo aprovada por unanimidade, composta na sua maioria por quatro ou mais membros"**. Na oportunidade o Sro. Presidente repassou que obrigatoriamente a ATA deve ser registrada em cartório de títulos e que os documentos com o critério já aprovado por este Conselho, seja encaminhado, imediatamente para o chefe do poder executivo local para efetivar a sua publicação por meio de decreto. Fica claro que, os entes públicos ou entidades organizadoras que não aplicarem os dispositivos da Portaria nº 610, estarão impedidos de realizarem novas contratações no âmbito do PMCMV. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e quarenta e quatro minutos, o presidente deu por encerrado a reunião, agradecendo a presença de todos. Eu,(a) Maria Helena Mariz de Sousa Oliveira, primeira secretária, lavrei e fiz imprimir a presente ata que será assinada por mim e de quem é de direito.(a.a). Maria Helena Mariz de Sousa Oliveira; Antonia Rejane de Andrade; Flávio Rodrigues Lobo; Heleno Sobrinho Duarte; Alzira Carlos Fernandes; José Basílio Alves; Cícero João de Souza; Marcio Andrade Gomes; Danilo Dantas de Lima e Expedito Cipriano de Almeida. Tudo está conforme o original.

MARIA HELENA MARIZ DE SOUSA OLIVEIRA
Secretária

FLÁVIO RODRIGUES LOBO
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:68F75A3F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº55/2013

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 24, § 3.º do Regimento Interno e 64 da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora Pública **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA SANTOS**, Matrícula n.º 01, ocupante do cargo de Encarregada, lotada na sede desta autarquia, 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00(Trezentos Reais) cada, para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem, em seus deslocamento no(s) dia(s) 05 de novembro para participar da eleição da Diretoria da Regional Nordeste IV da ASSEMAE..

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, 04 de novembro de 2013.

ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE ROSSATTO DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:BE73F68A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 056/2013

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 24, § 3.º do Regimento Interno e 64 da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora Pública **EMMANUEL SILVA PIRES**, Matrícula n.º 53, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotada na sede desta autarquia,01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem, em seus deslocamento no(s) dia(s) 05 de Novembro de 2013,para Fortaleza para participar da eleição da Diretoria da Regional Nordeste IV da ASSEMAE.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, em 04 de Novembro de 2013.

ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE ROSSATTO DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:C0D7B7F0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 060/2013

A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6.º, inciso XVI da Lei n.º 8.666/93 e portaria de Nomeação PMA/GP n• 007/2013 de 02 de janeiro de 2013 encartadas na lei ordinária municipal n• 385, de 1965;

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, que terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, para atuar neste exercício de 2013, conforme composição a seguir:

a) Presidente: FLAMALIEL PAREIRA;
b) Membros: EDILENE MARIA ALVES E LUIS FELIPE ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA;
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, em 13 de novembro de 2013.

ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE ROSSATTO DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:4126B4A4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 061/2013

A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6.º, inciso XVI da Lei n.º 8.666/93 e portaria de Nomeação PMA/GP n• 007/2013 de 02 de janeiro de 2013 encartadas na lei ordinária municipal n• 385, de 1965;
Considerando o não atendimento do item 6.7, do edital do concurso público/ processo seletivo, n.º 001/2009, pelo candidato AILTON ALVES DE SOUZA, inscrição n.º 532007.

Considerando que o Sr. AILTON ALVES DE SOUZA, inscrição n.º 532007, compareceu a sede do SAAE e por meio de documento hábil atestou sua desistência em assumir o cargo de OPERADOR DE SISTEMA SAAE.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESCLASSIFICAR** o candidato Sr. AILTON ALVES DE SOUZA, inscrição n.º 532007, concurso público/ processo seletivo, n.º 001/2009, do cargo de operador de sistema SAAE, nos termos do item 6.7 do concurso público/ processo seletivo, n.º 001/2009.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Desclassificar.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, em 14 de novembro de 2013.

ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE ROSSATTO DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:8A1FAE40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 476/2013

GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre o Título de Direito Real de Uso para fins de moradia em área pública, situada na Rua Padre Pinto, inscrição no cadastral imobiliário do Imóvel do município sob o nº 02.01.0003.009.0050.001 e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 12, I alínea b, Art.37, Inciso I §1º, Arts. 122,123 e 125 Leis Complementar nº 13/2009 (Plano Diretor do Município).

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal poderá autorizar a disposição de áreas pertencentes ao Patrimônio Público municipal para neles construir moradias para a população a ser beneficiadas de Programa e a aliená-las previamente, a qualquer título, quando da concessão dos financiamentos habitacionais de que tratam os dispositivos legais mencionados após a construção da unidade residencial, da beneficiária e decisões exaradas no Processo Administrativo nº 20130610.005, onde a beneficiária solicita a concessão do Título de Direito Real de Uso de imóvel onde encontra-se construída uma casa residencial.

DECRETA:

Art.1º Fica concedido a beneficiária o Título Direito Real de Uso de um imóvel (terreno público) situado na Rua Padre Pinto, inscrição cadastral nº **02.01.0003.009.0050.001** de propriedade do Município de Arez.
.
Art.2.º A presente concessão de Título de Direito Real de Uso dar-se-á por prazo indeterminado.

Art.3º. É parte integrante deste decreto para concessão do Título de Direito Real de Uso constantes no Anexo I.

Art.4º. Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de Arez/RN, em 22 de outubro de 2013.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:2DC24815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625/2013

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N º 625/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **RITA DE CASSIA FILGUEIRA DE OLIVEIRA,** portadora do RG Nº 1.352.250 – SSP/RN e CPF nº 903.739.054-72, para o cargo de ***Coordenadora*** da Merenda, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2013.

Arez/RN, 06 de novembro de 2013.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:DBCB4C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632/2013

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N º 632/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir da Servidora **FELICIA MARLY DE MELO BEZERRA**, matrícula 090.657, Psicóloga, a Gratificação de Representação de Gabinete - FAI-1.

Arez/RN, 06 de novembro de 2013.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:23F59D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633/2013

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N º 633/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **ERÇO MOIZES LINS DE PAIVA**, matrícula 091.024, Fisioterapeuta, a Gratificação de Representação de Gabinete - AS-1 para o exercício de Função de Assessoramento Superior Especial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2013.

Arez/RN, 06 de novembro de 2013.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:EE509685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634/2013

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N º 634/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **RAYMOND PEGADO DE OLIVEIRA**, matrícula 090.851, Motorista, a Gratificação de Representação de Gabinete - AS-1 para o exercício de Função de Assessoramento Superior Especial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2013.

Arez/RN, 06 de novembro de 2013.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:5F56E55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635/2013

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N º 635/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **FELICIA MARLY DE MELO BEZERRA**, matrícula 090.657, Psicóloga, a Gratificação de Representação de Gabinete - AS-1 para o exercício de Função de Assessoramento Superior Especial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 06 de novembro de 2013.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:E5906D6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
SUSPENSAO COCORRENCIA 001-2013

AVISO DE SUSPENSAO
CONCORRENCIA Nº 001/2013
O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna torna público a SUSPENSÃO da CONCORRENCIA Nº 01/2013, do tipo TECNICA E PREÇO, que seria realizada às 09h00min do dia 18 de novembro de 2013, sito à Rua Horto Florestal, 506 – Centro – Baraúna/Rio Grande do Norte.

Baraúna - RN, em 14 de novembro de 2013

TÉRTULO ALVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:F9FDCD1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL: Nº 435/2013 - DIA MUNICIPAL DOS EVANGÉLICOS

Comemora-se no quarto sábado do mês de novembro de cada ano, o Dia Municipal dos Evangélicos.

O **Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN**, no uso das suas atribuições legais, conforme os poderes administrativos subjacentes a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado o **DIA MUNICIPAL DOS EVANGÉLICOS**, onde se comemora na data do 4º sábado do mês de novembro de cada ano.
Art. 2º - Nesta data passa a ser feriado municipal e as igrejas poderão se reunir e festejar comemorando seu dia em praça pública com cultos, louvores, evangelização, gincanas e outros eventos.

Art. 3º - O Município, Igrejas, Sociedade Organizada fica na responsabilidade de dar incentivos e apoio logístico, moral e cultural para realização dos eventos,
Art. 4º - A responsabilidade direta com a realização dos eventos fica inteira responsabilidade das Igrejas Evangélicas, com o apoio da Prefeitura Municipal e da Sociedade Civil Organizada.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes, RN 14 de Junho de 2013.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:D5E1E028

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL: Nº 442/2013 - DIA MUNICIPAL DO VAQUEIRO

Institui o Dia Municipal de Vaqueiro a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo do mês de setembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 42, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Bento Fernandes aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário das efemérides, o Dia Municipal do Vaqueiro, a ser comemorado anualmente no terceiro domingo do mês de setembro.

Art. O Poder Executivo regulamentará as comemorações desse Dia em todo Município.

Bento Fernandes-RN, 04 de Novembro de 2013.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:DB029955

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2013-PMBD

A Prefeitura do Município de Bodó/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Francisco Santos de Sousa - Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, como segue:Objeto - Contratação de empresa para fornecimento de material de copa e cozinha destinado a atender as escolas da rede municipal de ensino do município de Bodó/RN. Contratado: F. JERONIMO DE MEDEIROS & CIA LTDA. Com o valor total de R$ 7.956,50 (sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Bodó/RN, 06 de fevereiro de 2013.

Contratante:

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A0B67424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2013 - RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2013.
Objeto: Contratação futura de empresa para a realização de consultas médicas especializadas e exames laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Resultado Final:

Lotes	Valor R$
Lote I – Consultas	R$ 62.280,00
Lote II - Exames	R$ 89.757,60

Valor Global da Licitação: R$ 152.037,60 (Cento e cinquenta e dois mil, trinta e sete reais e sessenta centavos).
Data: 14 de novembro de 2013.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:D2454A2E

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2013 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2013

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 14 de novembro de 2013, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2013, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando a Contratação futura de empresa para a realização de consultas médicas especializadas e exames laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Lotes	Valor R$
Lote I – Consultas	R$ 62.280,00
Lote II - Exames	R$ 89.757,60

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de novembro de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:295812E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 201/2013

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E

Conceder a servidora infra indicada 01 (uma) diária de viagem sem pernoite necessária ao seu deslocamento para participar da Reunião de Apoio Técnico e de Pactuação de vagas dos cursos do Programa Pronatec BSM para 2014, na escola de governo em Natal/RN conforme Declaração de participação em anexo, como

representatividade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR: ALEXANDRA DA SILVA FERNANDES
CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social
DESTINO: NATAL/RN
DATA DE SAÍDA: 18 /NOVEMBRO /2013.
DATA DE RETORNO: 18/NOVEMBRO /2013.
N.º DE DIÁRIAS = 01 (uma) = R$ 100,00

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de novembro de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:3BD2DCCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2013.
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: MANOEL FELIX NETO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção operacional, corretiva e preventiva dos tratores agrícolas e implementos, sem fornecimento de peças, para atender a frota pertencente a esta Prefeitura
Preços Registrados:
Valor Total: R$ 122.300,00 (Cento e vinte e dois mil e trezentos reais)
Vigência: 31/10/2013 À 31/10/2014.
Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Promitente, Manoel Felix Neto e pelo Órgão Gerenciador, Antonio Marcos de Abreu Peixoto.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:71896A90

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2013.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2013

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: PC DIGITAL E INFORMÁTICA LTDA ME
Objeto: contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática dos diversos órgãos municipais.
Preços Registrados:
Valor Total: R$ 247.296,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e noventa e seis reais)
Vigência: 13/11/2013 À 13/11/2014.
Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Promitente, José Walter Pereira do Nascimento e pelo Órgão Gerenciador, Antonio Marcos de Abreu Peixoto.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F30DCE73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 033/2013 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA/GM Nº 033/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear o Senhor **AILTON HUGO DE OLIVEIRA SILVA,** inscrito no CPF/MF, nº 074.702.924-54, RG nº 2.697.534-SSP/RN, para o cargo de **FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** por ter sido aprovado no Concurso Público realizado em 07 de agosto de 2011, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26 de setembro de 2011, de Nº 125 e Identificação Nº 905ª2F39.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 08 de fevereiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

GERALDO GOMES DA SILVA
Secretário De Administração

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6F66D20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 295/2013 - FÉRIAS

PORTARIA/GM Nº 295/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder á Servidora **LUCINEIDE LUSTOSA DA ROCHA SANTOS**, matrícula **305** ocupante do cargo de **AGENTE DE SAUDE,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** licença para o gozo de férias no período de 18/11/2013 a 17/12/2013. Referente ao período aquisitivo 2012/2013.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 14 de novembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:BAD82C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 294/2013 - FERIAS

PORTARIA/GM Nº 294/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Servidora **VERA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula **310** ocupante do cargo de **AGENTE DE SAUDE,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** licença para o gozo de férias no período de 18/11/2013 a 17/12/2013. Referente ao período aquisitivo 2012/2013.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 14 de novembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:247E86BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
CANCELAMENTO DE PORTARIA

A Portaria nº 34/2013 da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Edição 1031, do dia 13 de novembro de 2013, foi cancelada devido à impossibilidade de a Vereadora *Elismária Catarina Pinto* comparecer ao referido evento.

Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 14 de novembro de 2013.

SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS
Presidente

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:4EAB347A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 092/2013 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 190/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.
ASSUNTO: **Contratação Direta para Licença de Uso de Softwares.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **LEMOS E MARQUES LTDA - ME,** perfazendo a importância global de **R$ 2.450,00** (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação dos Serviços de Licença de Uso de Software**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **Secretaria Municipal de Administração e Tributação.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 13 de Novembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E02A3A24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA N° 092/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 190/2013

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; CONTRATADA: LEMOS E MARQUES LTDA - ME; OBJETO: execução dos serviços de licença de uso de softwares; VALOR GLOBAL: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0003.2007.000 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJ. – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ: FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 13 de novembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6B09F4BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de DOUTOR SEVERIANO, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Aquisição de 185 (Cento e Oitenta e Cinco) camisetas em malha PV 85% viscose e 15% poliéster sendo, 100 (Cem) no TAM M (Médio) e 85 (Oitenta e Cinco) no TAM G (Grande) que será utilizado no programa "Um olhar social para população idosa" do Município de Doutor Severiano.
Contratado.....: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES SERVIÇOS
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo

SR. CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A32D4700

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 3110001/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - RN
CONTRATADA: **AIRES CONSTRUÇÕES LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa destinada à execução das obras do Sítio Tataíra (AT/TRAFOBT), situado na Zona Rural, Município de Encanto/RN, conforme Proposta do Convite nº 010/2013.
VALOR R$: R$ 27.869,44
VIGÊNCIA: 31/10/2013 à 31/12/2013
RECURSO: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, 00001 - Recursos Próprios.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:F5E8340F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 407/2013 – GAB. PREFEITO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 273/2013 da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS,** Mat. 277, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 14 de novembro de 2013, com o objetivo de participar de reunião sobre a implantação da Rede Estadual de Educação Infantil – REPI e traçar as metas para 2014 para a implantação do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de novembro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:618B87A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 278/2013 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao Servidor **PAULO BATISTA DE MORAIS,**matrícula nº 225, relativas ao período de 2011/2012, contados a partir do dia 01/11/2013 com término em 30/11/2013**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 01 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 07 de novembro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:F419974B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 279/2013 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos ao Servidor **RUZIEL DE SOUZA,**matrícula nº 238, relativas ao período de 2011/2012, contados a partir do dia 11/11/2013 com término em 30/11/2013**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 11 de novembro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:D3B62590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 280/2013 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos ao Servidor **LAURI ALVES DE MEDEIROS,** matrícula nº 280, relativas ao período de 2011/2012, contados a partir do dia 11/11/2013 com término em 30/11/2013**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 11 de novembro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:9F2C4611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 281/2013 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a Servidora **MARIA DO SOCORRO MEDEIROS,**matrícula nº 186, relativas ao período de 2011/2012, contados a partir do dia 13/11/2013 com término em 12/12/2013**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 12 de novembro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:54670840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 282/2013 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a Servidora **ODAÍZA BATISTA DE ASSIS,**matrícula nº 447, relativas ao período de 2011/2012, contados a partir do dia 14/11/2013 com término em 13/12/2013**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 14 de novembro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:2065126D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 408/2013 – SEME

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 273/2013 da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO S. SANTOS,** Mat. 043, ocupante da função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 14 de novembro de 2013, com o objetivo de participar de reunião sobre a implantação da Rede Estadual de Educação Infantil – REPI e traçar as metas para 2014 para a implantação do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de novembro de 2013.

JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:A2A1F528

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 409/2013 – SEME

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 273/2013 da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **CINTHIA PAULA ALVES DA SILVA MEDEIROS,** Mat. 487, ocupante da função de **SUPERVISORA** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 14 de novembro de 2013, com o objetivo de participar de reunião sobre a implantação da Rede Estadual de Educação Infantil – REPI e traçar as metas para 2014 para a implantação do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de novembro de 2013.

JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:8204A098

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 073/2013

Assunto: Serviço de revisão e troca de peças do ônibus escolar.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2013.
03. Importará a despesa o valor global estimado de R$ 1.557,20 (um mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FUNDEB, QSE, FPM e ICMS
05. Fica autorizado a contratação com a empresa SUPERMOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA. - EPP, CNPJ nº 07.019.741/0001-63, com sede profissional na Av. Piloto Pereira Tim**,** 1095, Parque de Exposições – Parnamirim/RN, na prestação de serviço de revisão e trocas de peças do ônibus escolar de modelo V8L Volare 4x4.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 01 de novembro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:919B82FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 023/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN torna público que irá realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, no dia **29 DE NOVEMBRO DE 2013, às 09:00h (HORÁRIO LOCAL)** na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro (Setor de Licitações). Atendimento de 08h00minh as 12h00minh - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PORTE I, NO ASSENTAMENTO SANTA MARIA I - ZONA RURAL - GUAMARÉ/RN, COM BASE NA PORTARIA N° 134, DE 19/02/2013 E DA PORTARIA N° 1.380, DE 09/07/2013, QUE INSTITUIRAM O COMPONENTE CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS-MINISTÉRIO DA SAÚDE**. A quem interessar encontra-se a disposição o Edital e anexos na íntegra.

Guamaré/RN. 14/11/2013.

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:67CC16C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 024/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN torna público que irá realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, no dia **29 DE NOVEMBRO DE 2013, às 11:00h (HORÁRIO LOCAL)** na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro (Setor de Licitações). Atendimento de 08h00minh as 12h00minh - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DO ALAMBRADO E LETREIRO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL DE BAIXA DO MEIO - GUAMARÉ/RN**. A quem interessar encontra-se a disposição o Edital e anexos na íntegra.

Guamaré/rn. 14/11/2013.

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C8DDEF99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **27 DE NOVEMBRO DE 2013, às09:00 horas (HORÁRIO LOCAL)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ACADEMIA DE TREINAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial do Município de Guamaré**,** conforme discriminação do **ANEXO I.** Horário de atendimento externo de 08h00min as 12h00min h

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:24E5BB5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **27 DE NOVEMBRO DE 2013, às 15:00horas (HORÁRIO LOCAL)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA E CONSULTORIA COM OBJETIVO DE AVALIAR E RESPECTIVAMENTE EMITIR PARECER SOBRE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAS PARA REALIZAR UMA FUTURA AQUISIÇÃO**. Horário de atendimento externo de 08h00min a 12h00min

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:3914A50D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 609/2013

Institui no Município a Semana do Bebê de Guamaré/RN.

O Prefeito Municipal faz saber:
Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei com fundamento nos incisos III e VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Institui a Semana do Bebê do Município de Guamaré na segunda semana do mês de outubro de cada ano.
Parágrafo Único – Excepcionalmente no ano de 2013 a semana do Bebê realizar-se-á no mês de novembro.
Art. 2º - As atividades alusivas serão executadas com as dotações orçamentárias específicas.
§1º - O Município poderá receber doações de terceiros para o exercício das atividades a serem desenvolvidas pela Semana do bebê.
§2º - Os repasses advindos do Estado e da União serão executados através de cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com os órgãos que fizerem parte de sua organização.
§3º - Autoriza-se o Executivo Municipal a remanejar recursos orçamentários através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - A presente Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito em, 14 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:295DE06B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E PRIMEIRO DE VALOR DA TOMADA DE PREÇO DE Nº 006/2013

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E O PRIMEIRO DE VALOR: Licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 006/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, CNPJ nº 08.184.442/001-47; Contratada: CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ DE N° 97.519.353/0001-34. **Objeto do Contrato**: Contratação de empresa especializada do ramo para realizar os serviços de recuperação do passeio público, localizado nas margens da RN-401, em Salina da Cruz. **Objeto do Aditivo**: repactuação de valores e prorrogar o contrato por mais 30 (trinta) dias. **Valor Aditado**: R$ 35.181,47 (trinta e cinco mil cento e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), correspondendo ao percentual de 47,35 % (quarenta e sete vírgula trinta e cinco por cento). **Vigência**: Pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Aditivo Contratual. **Fundamento Legal**: art. 57, §1º, inciso IV e art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária**: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Função: 15 – URBANISMO; Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS; Programa: 0113 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZAÇÃO; Projeto/Atividade: 2038 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS; Elemento de despesa: 44.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/ CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ DE N° 97.519.353/0001-34 (Contratada). Data da Assinatura do Aditivo: 14/11/2013.

Publicado por:
Jandir da Silva Cortez Júnior
Código Identificador:32BA8A0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – CARTA CONVITE Nº 018/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN torna público que a licitação realizada no dia 11/11/2013 às 09hs00min, na modalidade Carta Convite nº. 018/2013, que objetiva a Contratação de empresa especializada para realização de cursos profissionalizantes destinados a famílias carentes assistidas pelos Programas Sociais, PETI, PROJEVEM, CRAS e IGD no Município de Jaçanã/RN, foi considerada FRACASSADA, conforme Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

LAURO FILHO CAMPOS DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:FD1811CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 532/2013

PORTARIA Nº 532/2013 de 04 de Novembro de 2013.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Administração Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. GILMAR GILSON SOPPA, Controlador Municipal, 05 (cinco) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de RECIFE/PE, nos dias 04 a 08 de Novembro de 2013 para tratar de assuntos de excepecional importancia para o Municipio, em conformidade com o Decreto Municipal 002 do dia 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de Novembro de 2013.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:062C6831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 531/2013

PORTARIA Nº 531/2013 de 04 de Novembro de 2013.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Administração Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. SEBASTIÃO VITURINO DE SOUSA NETO, Secretário de Finanças Municipal, 05 (cinco) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de RECIFE/PE, nos dias 04 a 08 de Novembro de 2013 para tratar de assuntos de excepcional importancia para o Municipio, em conformidade com o Decreto Municipal 002 do dia 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de Novembro de 2013.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E04DA7D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 535/2013

PORTARIA Nº 535/2013 de 14 de Novembro de 2013.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Administração Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. MARTA MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA, Secretária de Assistência Social Municipal, 1/2 (meia)

diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 14 de Novembro de 2013 para Paticipar da reunião técnica sobre o PRONATEC 2014, em conformidade com o Decreto Municipal 002 do dia 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de Novembro de 2013.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3F7A674A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 536/2013

PORTARIA Nº 536/2013 de 14 de Novembro de 2013.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Administração Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª ANDRESSA MICHELLY DA SILVA LOPES, Secretária Adjunta de Assistência Social, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 14 de Novembro de 2013 para Paticipar da reunião técnica sobre o PRONATEC 2014, em conformidade com o Decreto Municipal 002 do dia 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de Novembro de 2013.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5BE699F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 537/2013

PORTARIA Nº 537/2013 de 14 de Novembro de 2013.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Administração Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª MARIA BEATRIZ DE SOUZA FRAGOSO COSTA, Coordenadora Pedagogica, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 14 de Novembro de 2013 para Paticipar da reunião do Comitê territorial de Educação Integral do RN, em conformidade com o Decreto Municipal 002 do dia 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de Novembro de 2013.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3A4985D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 018/2013. - DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE AUSTERIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 018/2013

Dispõe sobre medidas de austeridade na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que ainda perduram os reflexos da crise econômica instalada no País, provocando significativa queda de arrecadação de receitas constitucionalmente transferidas a esta municipalidade, reduzindo abruptamente, o potencial de aplicação de recursos públicos nos mais elementares e básicos custeios;

CONSIDERANDO que as ações pertinentes à manutenção das despesas administrativas, estão a merecer total atenção por parte dos diversos organismos geradores e constituidores de despesa no âmbito da administração pública, devendo ser objeto de drástica redução e limitação de empenhos;

CONSIDERANDO, que o Município de Jardim de Angicos encontra-se necessitando de redução de despesas para atingir ao limite de gastos com pessoal, conforme o art. 169, da Constituição Federal, regulamentado pelos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/00;

CONSIDERANDO ainda, a não recuperação financeira do Município até a presente data, não havendo perspectiva para aumento de arrecadação;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de cumprimento, dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos ao ensino fundamental e pessoal e encargos obrigatórios na área de saúde, exigência da Constituição Federal, sem o atendimento dos quais as contas do exercício de 2013 serão rejeitadas pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO finalmente, que a administração municipal de Jardim de Angicos não medirá esforços no sentido de prover a sociedade das mínimas ações de que o Poder Executivo tem como atribuição, respeitada sua real capacidade financeira;

CONSIDERANDO nesse contexto a incerteza e impossibilidade de planejamento de despesas e de impacto orçamentário no aumento de despesas com pessoal, limitando-se à sua oneração as necessidades irremediáveis de recursos humanos para o bom funcionamento da administração, se determina como segue.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam limitadas à expressa determinação do Chefe do Poder Executivo todas as ações e investimentos, até o dia 31 de dezembro de 2013, que versem sobre:

I – novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação e saúde e daquelas obras consideradas urgentes para atendimento às famílias atingidas pela seca;
II – novas nomeações de servidores efetivos, contratações ou convocações;
III – Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município;
IV – novos afastamentos de servidores para estudos, cursos, seminários, com ônus para o Município;
V – a concessão de:
a) Novas gratificações para prestação de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;
b) Novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituições;
c) Gozo de férias e licença- prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações; e
d) Diárias e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas exclusivamente pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Primeiro - Fica vedado todo e qualquer ato administrativo que enseje em aumento de despesas com pessoal ou que gere impacto orçamentário nesse elemento de despesa no corrente ano, salvo por cumprimento de norma de direito indisponível, por decisão judicial ou constatação de necessidade irremediável, caracterizada e fundamentada a urgência e devidamente autorizada pela Prefeita Municipal.

Parágrafo Segundo - As obras em andamento deverão ter seus cronogramas de desembolsos para 2013, ajustados e revistos, assim como, as realizadas através de convênios cuja contrapartida ainda não tenha sido depositada, sempre que possível.

Art. 2° - Fica determinada a redução em, no mínimo, 30% (trinta por cento) em relação a media dos gastos efetuados até 30 de outubro do corrente exercício, no que se refere a:
I – consumo de água;
II – consumo de energia;
III – telefonia;
IV – combustíveis e outros materiais de consumo;
V- serviços de terceiros prestados por pessoa física e jurídica;
VI – alimentação;
VII – locação de imóveis;
VIII – locação de veículos;
XIX – realização de eventos.

Parágrafo Único – Os consumos de água, energia, telefonia, material de expediente e combustíveis deverão ter suas metas de redução comparadas com o mês anterior, de forma a ter-se um parâmetro homogêneo de analise, ou seja, levando-se em consideração o critério da sazonalidade necessária e a tipicidade dos gastos.

Art. 3° - Além das medidas emergenciais tratadas pelos Artigos 2º e 3º deste Decreto, os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos:

I – os telefones somente serão utilizados para uso do serviço, sendo restrita a ligação para aparelho celular, excetuada quanto verificada a devida urgência;
II – a impressão de documentos e suas reproduções limitar-se-ão à quantidade absolutamente necessária;
III – a utilização de veículos deverá ser minimizada, visando à obtenção de economia de combustíveis e reposição de peças de manutenção.

Art. 4° - Para o alcance total dos objetivos propostos neste Decreto, devem os dirigentes dos órgãos e entidades municipais:
a) Zelar pelo cumprimento destas medidas;
b) Executar as ações programadas em sua área de atuação;
c) Manter rígido controle no fornecimento de combustíveis e utilização dos veículos oficiais; e
d) Acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra.

Art. 5º - Fica reduzido em 30% (trinta por cento) o valor de todos os cargos comissionados do Município, limitado ao adimplemento no valor de 1 (um) salário mínimo.

Art. 6° - Cabe a todos os Secretários Municipais acompanhar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

Art. 7° - Ficam, finalmente, os titulares das Secretarias Municipais, no prazo, não superior a 15 (quinze) dias da edição deste ato, obrigados a apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório contendo os cargos públicos considerados vagos há mais de um exercício, com objetivo da adoção de providências executivas de suas respectivas extinções, assim como, o levantamento integral da folha de pagamentos de cada Secretaria, para uma análise pormenorizada dos gastos em folha e tomada de decisão sobre medidas inadiáveis de redução de despesas.

Art. 8° - Os demais casos e ações não reguladas por este Ato deverão ser trazidos à consideração superior pelos respectivos Secretários Municipais e gestores de Fundos Especiais a fim de tomada de decisão.

Art. 9º - Os servidores e prestadores de serviço que desobedecerem a presente norma deverão ser imediatamente submetidos à Processo Administrativo próprio de apuração do descumprimento e aplicadas as devidas sanções.

Parágrafo Único. Fica, desde já, firmado a interpretação normativa que enquadra o descumprimento do presente Decreto como oposição de resistência injustificada ao cumprimento de ordem superior (art. 130, inciso IV, alínea "a", do Regime Jurídico Único dos Servidores), cuja pena mínimo para o servidor é a suspensão (art. 141, inciso II, do RJU), sem prejuízo à análise individual de demais tipificações legais.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e afixação no átrio da Prefeitura Municipal, convalidando todos os atos com a publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos-RN, 01 de novembro de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:C4C61608

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 200/2013 - NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SOLIDÁRIO – CMDS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP Nº. 200/2013

Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável Solidário – CMDS de Jardim de Angicos/RN, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável Solidário – CMDS de Jardim de Angicos/RN, ficando assim constituído:

a) Associação Umari da Sombra
Titular: Francisco Geovanes Braga
Suplente: Agnela de Souza Braga

b) Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento São José
Titular: Marcelo Silva Barbosa
Suplente: Marcos Aureliano Silva Barbosa

c) Associação de Desenvolvimento Sustentável de Pedra do Navio
Titular: João Maria Freire de Oliveira
Suplente: João Maria Soares

d) Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Góis
Titular: João Maria Bezerra
Suplente: Francisca Ednalva Félix

e) Associação de Desenvolvimento Agrário Sustentável da Comunidade Ubaeira
Titular: Anaildo do Nascimento
Suplente: João Félix Ferreira

f) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: José de Lima Barreto
Suplente: Keilla Ionara da Câmara

g) Igreja Católica
Titular: Francisco Valério de Souza
Suplente: Noêmia Nalva Barreto

h) Fraternidade Espírita Jesus de Nazaré
Titular: Maria Filomena de Lima Teixeira
Suplente: Francisco Dehon de Lima

i) Igreja Evangélica (Assembleia)
Titular: Elisandra Pedro de Oliveira Silva
Suplente: Rafael de Oliveira Bezerra

j)Poder Executivo Municipal
Titular: Damiana Valéria da Silva
Suplente: Ana Paula de Lima Silva

k) Governo do Estado (EMATER Local)
Titular: Genildo Cassiano da Silva
Suplente: Maria do Rosário de Lima

PRESIDENTE: Damiana Valéria da Silva
TESOUREIRO: Francisco Geovanes Braga
SECRETÁRIO: José de Lima Barreto

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 14 de novembro de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:5877B81F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 743, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

Obrigatoriedade do Poder Executivo oferecer fardamento completo, capacete, luvas, botas, máscaras, cintos de segurança a alguns servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal obrigado a oferecer fardamento completo, além de capacetes, luvas, botas, máscaras, cintos de segurança, lanternas, etc. a alguns servidores municipais, no sentido de garantir a sua segurança e integridade física quando do cumprimento de suas obrigações no expediente de trabalho.
Art. 2º Os servidores municipais a que se refere o art. 1º são: garis, lixeiros, coveiros, eletricistas, seguranças e porteiros, agentes de saúde e endemias, operadores de RX, servidores do matadouro, entre outros, que ficam expostos a riscos de saúde e segurança no exercício de suas funções.
Art. 3º Os servidores municipais referidos no art. 2º ficam obrigadas a fazer uso do fardamento e equipamento, durante todo o horário de trabalho, ou seja, no seu expediente normal e no local de trabalho.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas/RN, 08 de Novembro de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicodemos Victor Dantas da Cunha
Código Identificador:50A1A34B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2013-TP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Prefeitura Municipal de João Câmara, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 086/2013, torna público, que no dia 03 de Dezembro de 2013, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a execução das obras de duas unidades básicas de saúde a serem construídas no bairro da coahb e na comunidade rural do valentim. O Edital poderá ser adquirido na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro João Câmara/RN.

João Câmara/RN, 14 de Novembro de 2013.

FRANCISCA ANDREA RIBEIRO DANTAS NUNES
Presidente da Cpl

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C4F0EB5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2013

O Presidente da Câmara Municipal, ordenador de Despesa, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Portaria N° 007/2013 e com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa edilidade, a saber:

Conceder 02 (duas) meia diárias no valor de R$100,00 (cem reais) a Srª. SANDRA MARIA DE SOUZA, Matricula 130006-7, ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO, desta Câmara, para custear as despesas com alimentação e transporte durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 30, 31 de outubro de 2013, com o objetivo de participar do curso capacitação técnica presencial sobre a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011), no âmbito do Programa Brasil Transparente, realizada no auditório da AMLAP, Natal/RN.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Jundiá/RN, 29/10/2013

JONAS CLEBER DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria das Dores da Silva Pontes
Código Identificador:316B2E7A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 023/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Câmara Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.216/0001-00, Rua da Matriz, 10, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000.
CONTRATADO (A): ALYSSON PAULINELLY BARRETO DA SILVA
CPF: 047.195.794-18
OBJETO: Prestação de serviços no suporte geral de informática e na manutenção da rede de computadores da Câmara Municipal de Jundiá/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
DATA: 13 de novembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
ORIGEM DOS RECURSOS: Fonte de Recurso 100, Projeto Atividade 01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 13 de novembro de 2013

JONAS CLEBER DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria das Dores da Silva Pontes
Código Identificador:7A26FE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CONTRATADO: LEONALDO DANTAS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 15.757.365/0001-32;
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 32.174,00 (Trinta e dois mil, cento e setenta e quatro reais);
OBJETO: Aquisição de Material Esportivo, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para suprir as necessidades da mesma, conforme as especificações constantes no Convite de nº 011/2013.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (Convite de nº 011/2013 - Jundiá/RN).
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 04 de setembro a 31 de dezembro de 2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO: EXERCÍCIO 2013; **PROJETO/ATIVIDADE**: 13.391..2.019 – Prog. Inc. Esporte e Turismo; **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita; **FONTE**: 100 - Recursos Próprios.
A íntegra do Processo Administrativo encontra-se disponível na CPL da Prefeitura Municipal.

Jundiá/RN, 04 de setembro de 2013.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL

JOSE ROBERTO DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8E9BB30C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PROCESSO N° 001/2013 - SEMAD

Lagoa Nova/RN, 07 de Novembro de 2013.
Processo nº. 001/2013 - SEMAD

À Senhora
ANA MARIA FÉLIX DA SILVA – matrícula nº. 659

Senhora Servidora;

Assunto: Notificação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Comunicamos que, nesta data, foi instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº. 002/2013 - SEMAD, para apuração de irregularidades relatadas no Processo de Sindicância nº 01/2013, que consta o nome de Vossa Senhoria na condição de possível responsável pelas irregularidades apontadas.

Informamos-lhe, para os devidos efeitos legais, que lhe é garantido pela legislação acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da presente comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópias de documentos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular defesa no prazo legal de 10 dias a contar do recebimento da presente Notificação.

Por fim, assinalamos que os trabalhos serão desenvolvidos na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Sílvio Bezerra de Melo, n° 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, com atividades no horário de expediente normal, das 07:30 às 13:00.

Atenciosamente.

JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:3F4DBFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 03/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000229/13

CONTRATO Nº.....: 20130112
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 03/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA NOVOLAR. MT. LTDA-ME
OBJETO.....: Ampliação do Posto de Saúde, com construção de um Centro Odontológico.
VALOR TOTAL.....: R$ 98.986,10 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Projeto 0901.103010064.1.026 Construção e Melhoria de Postos de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.91, no valor de R$ 98.986,10.
VIGÊNCIA.....: 29 de Outubro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:44F01558

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 29.11.2013, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial com registro de preços nº 025/2013, objetivando aquisição de material elétrico destinado as secretarias municipais, Informa, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, em Lajes (RN), no horário das 8 (oito) às 1 (uma) hora de segunda-feira a sexta-feira.

Lajes (RN), 14 de novembro de 2013.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:D0F5C0FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 063/2013-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/RETIFICAÇÃO DE RESULTADO

No resultado da licitação nº 063/2013 - Pregão Presencial, publicado na edição do dia 01/11/2013, no DOU Pag. 213 e na FEMURN Pag. 1028. Onde se lê. Vencedores: SEBASTIÃO BRAGA DA SILVA JUNIOR, valor global de R$ 12.103,20 (doze mil, cento e três reais e vinte centavos), e CARLOS RANGEL DIAS LEITE, valor global de R$ 13.425,90 (treze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). Leia-se: Vencedores: SEBASTIÃO BRAGA DA SILVA JUNIOR, valor global de R$ 35.754,60 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), e CARLOS RANGEL DIAS LEITE, valor global de R$ 18.766,36 (dezoito mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Olho d'Água do Borges/RN, 13 de novembro de 2013.

DENISE REGINA BRAGA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:405F3089

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 063/2013-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No aviso de Homologação/Adjudicação, da licitação nº 063/2013 - Pregão Presencial, publicado edição do no DOU, Pag. 213 e na FEMURN, Pag. 1028, no dia 01/11/2013. Onde se Lê: SEBASTIÃO BRAGA DA SILVA JUNIOR, valor global de R$ 12.103,20 (doze mil, cento e três reais e vinte centavos), e CARLOS RANGEL DIAS LEITE, valor global de R$ 13.425,90 (treze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), Leia-se: SEBASTIÃO BRAGA DA SILVA JUNIOR, valor global de R$ 35.754,60 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), e CARLOS RANGEL DIAS LEITE, valor global de R$ 18.766,36 (dezoito mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Olho d'Água do Borges/RN, 13 de novembro de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:1A4800DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAPRAZAMENTO CONVITE 007/2013

O Presidente da CPL do Município de Parazinho/RN, torna público que a licitação na modalidade CONVITE nº 007/2013, fica reaprazada para o dia 22 de novembro de 2013, no mesmo local e horários.

Parazinho/RN, 13 de novembro de 2013

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:52415C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Parazinho/RN
Contratado(a/s): A. A. de S. Wanderley - ME
CNPJ Nº 04.279.658/0001-35
Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos
(Psicotrópicos e Entorpecentes), para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Valor global: R$ 7.887,20 (sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)
Fundamentação: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.
Assinaturas: Pelo Contratada, Adriano A. de Souza Wanderley.
Pelo Contratante, Eliege da Silva Oliveira - Gestora.

Parazinho/RN, em 04 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:1EB5106F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO N° 005/2013

RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 005/2013,DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS – RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART 35, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, SUBMETE AO PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO:

PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS – RN APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º - A presente Resolução cria o Cargo de Assessor Jurídico, Contador e ASG que serão ocupantes de cargos efetivos submetidos a concurso público e posteriormente nomeados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parelhas – RN.
Art. 2º - Fica criado o Cargo de Assessor Jurídico no Poder Legislativo de Parelhas – RN, que terá como atribuição reger as relações deste poder com os poderes constituídos no âmbito jurídico em todo território brasileiro.
I -Prestar assessoria jurídica nas áreas comercial, cível, tributária, trabalhista etc., tanto nos aspectos preventivos quanto na administração do contencioso, sugerindo medidas a tomar, visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões da empresa.
II - Administrar o contencioso do Poder Legislativo, em todas as instâncias, acompanhando os processos administrativos e judiciais, preparando recursos, impetrando mandados de segurança ou tomando as providências necessárias para garantir os direitos e interesses da empresa.
III - Analisar todos os tipos de contratos firmados pelo Poder Legislativo a e avaliar os riscos envolvidos, visando garantir uma situação de segurança jurídica em todas as negociações e contratos firmados com terceiros.
IV - Orientar todas as áreas do Poder Legislativo em questões relacionadas com a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da lei.
V - Acompanhar a participação nos processos licitatórios, tomando todas as providências necessárias para resguardar os interesses da empresa, inclusive fazendo impugnações quando necessário.
VI - Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades do Poder Legislativo dentro da legislação e evitar prejuízos.
VII - Analisar a situação de clientes potencialmente inadimplentes, fazendo as recomendações pertinentes às áreas envolvidas, visando evitar o aumento dos créditos de liquidação duvidosa.
VIII - Coordenar os escritórios de assessores jurídicos externos, contratando advogados em outras localidades, acompanhando processos e dando toda a orientação necessária em cada caso.
IX - Assessorar nas negociações para compra e venda de imóveis.
X - Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes.
XI - Preparar defesas administrativas de cunho fiscal, junto aos órgãos envolvidos.
Art. 3º - Fica Criado o Cargo de Contador no Poder Legislativo de Parelhas – RN que teráas atribuições abaixo:
I-Executar funções contábeis complexas.
II-Executar os serviços de natureza econômica, financeira e contábil, elaboração da proposta orçamentária, efetuar empenhos, registros contábeis, balancetes, balanços;
III-Acompanhar a execução do orçamento, das dotações orçamentárias;
IV-Emitir pareceres técnicos sobre projetos que tramitam nas comissões
V-Técnicas legislativas;
VI-Reunir informações para decisões em matéria de contabilidade;
VII-Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
VIII-Escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;
IX-Fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros;
X-Fazer revisão de balanço;
XI-Efetuar perícias contábeis;
XII-Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores da Câmara Municipal;
XIII-Assinar balanços e balancetes;
XIV-Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições;
XV-Orientar do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município;
XVI-Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade da Câmara Municipal;
XVII-Planejar modelos e fórmulas para o uso dos serviços de contabilidade;
XVIII-Estudar, sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal;
XIX-Elaborar os relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentárias e outros exigidos pelos órgãos federais e estaduais;
XX-Zelar pela aplicação das normas Contábeis, especialmente: Lei 4.320/64,
XXI-Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), determinações do TCE/RN; elaborar projeções e análises sobre a capacidade de pagamento e endividamento da Câmara Municipal;
XXII-Prestar assessoria em procedimentos relativos a prestações de contas;
XXIII-Controlar retenções, receitas e despesas;
XXIV-Registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de
XXV-Pessoal e material;
XXVI-Executar tarefas afins
Art. 4º - Fica criado o Cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, noPoder Legislativo de Parelhas – RNque terá como atribuições:
I -Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.
II - Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso.
III - Executar atividades de copa.
IV - Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos.
V - Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais).
VI - Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, em como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais.
VII - Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes.
VIII - Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação.
IX - Executar outras atividades deapoio operacional ou correlata.
X - Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.
XII - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
XIII - Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.
XIV - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Art. 5º - As remunerações dos cargos citados nos artigos acima serão aquelas constantes do Anexo I da presente Resolução.
Art. 6º - A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos criados nesta Resolução não poderá ser inferior a 30 (trinta) horas semanais.
Art. 7º - A nomeação dos cargos criados nesta resolução, só poderá ser efetivada através de Concurso Público e ficará a critério da Mesa Diretora do Poder Legislativo e em consonância com a disponibilidade orçamentária e financeira da câmara municipal.
Art. 8º - A apresentação de documentação e as demais formalidades exigidas para a investidura no cargo cumprirão as determinações

legais e as orientações fixadas pelo Diretor de Pessoal do Poder Legislativo.
Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas para os exercícios futuros, ficando a mesa diretora encarregada das providencias necessárias para a sua plena execução.
Art. 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação incluindo a mesma a Resolução nº.001/2013 de 21 de Fevereiro de 2013, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas – RN, em 31 de outubro de 2013.

MARIA DA GUIA DANTAS ARAUJO
Presidente

ANEXO I - CARGOS E VAGAS
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2013

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	VAGA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS	R$ 678,00	01
CONTADOR	40HS	R$ 1.500,00	01
PROCURADOR JURÍDICO	30HS	R$ 1.300,00	01

Câmara Municipal de Parelhas – RN, em 31 de outubro de 2013.

MARIA DA GUIA DANTAS ARAUJO
Presidente

ANEXO I
CAMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

CARGO	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
Diretor Financeiro	D-F	R$ 1.250,71
Diretor Administrativo	D-A	R$ 1.250,71
Diretor de Pessoal	D-P	R$ 1.250,71
Diretor Legislativo	D-L	R$ 1.250,71
Controlador	C-L	R$ 1.250,71
Assessor Jurídico	A-J	R$ 1.300,00
Contador	C-T	R$ 1.500,00
ASG	ASG	R$678,00

CARGO	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
Assessor Parlamentar	A-P	R$ 1.106,76
Assessor Parlamentar	A-P	R$ 1.106,76
Assessor Parlamentar	A-P	R$ 1.106,76
Assessor Parlamentar	A-P	R$ 1.106,76
Assessor Parlamentar	A-P	R$ 1.106,76

Câmara Municipal de Parelhas – RN, em31 de outubro de 2013.

MARIA DA GUIA DANTAS ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Perúzio Pereira Diniz Júnior
Código Identificador:CB7A6DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013-PMP

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, funcionário público, DI nº 793.894-SSP/RN, CPF nº 481.676.814-91, residente e domiciliado a Rua Cosme Luiz, nº 296, Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-00 e do outro a empresa **IARA ALVES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 04.984.566/0001-56, com endereço à Rua Amaro Fausto Cavalcante, nº 145, Anexo E, Bairro da Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.520-360, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, funcionário, casado, CPF: 610.369.354-34, RG: 4.954.989 SSP/PE, residente e domiciliado a Rua Manoel Lelis Barbosa, 16 – Vila Social Contra Mocambo, Cabo de Santo Agostinho/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL GRÁFICO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0026/2013-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 60,00 (Sessenta reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 14 de Outubro de 2013.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Município de Parelhas/rn
Orgão Gerenciador

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Iara Alves de Oliveira - Me
Contratada

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:6F61B839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013-PMP

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, funcionário público, DI nº 793.894-SSP/RN, CPF nº 481.676.814-91, residente e domiciliado a Rua Cosme Luiz, nº 296, Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro a empresa **COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA-ME** inscrita no CNPJ/CPF sob nº 02.795.095/0001-02, com endereço à Rua do Marmeleiro, nº 7850 - B, Cidade Satélite – Pitimbú, Natal/RN, CEP 59.067-570, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Senhor **MARCO ANTÔNIO BEZERRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF: 736.576.704-91, RG: 1.180.220-ITEP/RN, residente e domiciliado a Rua do Marmeleiro, nº 7850 - B, Cidade Satélite - Pitimbu Natal/RN, CEP 59.067-570, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL GRÁFICO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0026/2013-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 14 de Outubro de 2013.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Município de Parelhas/rn
órgão Gerenciador

MARCO ANTÔNIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Copy Arte Gráfica e Serigrafia Ltda-me
Contratada

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:C4E2B006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013-PMP

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, funcionário público, DI nº 793.894-SSP/RN, CPF nº 481.676.814-91, residente e domiciliado a Rua Cosme Luiz, nº 296, Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-00 e do outro a empresa **MARICLEYDSON COSTA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 17.340.447/0001-02, com endereço à Av. Rio Branco, nº 441 , 1º Andar, Cidade Alta, Natal/RN, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Senhor **MARINALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF: 156.474.044-72, RG: 390.178–ITEP/RN, residente e domiciliado, à Rua Araxá, nº 5031, Neópolis, Conjunto Pirangi 1ª Etapa, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL GRÁFICO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0026/2013-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 3.827,00 (Três mil, oitocentos e vinte e sete reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das

sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 14 de Outubro de 2013.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Município de Parelhas/rn
Órgão Gerenciador

MARINALDO PEREIRA DA SILVA
Maricleydson Costa da Silva Me
Contratada

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:634DDD59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013 - PMP

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, funcionário público, DI nº 793.894-SSP/RN, CPF nº 481.676.814-91, residente e domiciliado a Rua Cosme Luiz, nº 296, Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ/CPF sob nº 10.892.469/0001-36, com endereço à Rua Manoel Gonçalves de Melo, 220 – A, Bairro Barra Nova, Caicó/RN, CEP 59.300-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Senhor **FÁBIO CÉSAR DANTAS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, CPF: 027.652.454-36, RG: 1.680.184-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Artur Aladim, 79, Bairro Darci Fonseca, Caicó/RN, CEP 59.300-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL GRÁFICO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0026/2013-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 1.610,00 (Hum mil, seiscentos e dez reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;

8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 14 de Outubro de 2013.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Município de Parelhas/rn
órgão Gerenciador

FÁBIO CÉSAR DANTAS DE SOUZA
Aligraf Serviços Gráficos Ltda
Contratada

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:7206AC7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013-FUSAM

PROCESSO Nº 0076/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2013-REGISTRO DE PREÇOS

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **IARA ALVES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 04.984.566/0001-56, com endereço à Rua Amaro Fausto Cavalcante, 145, Anexo E, Bairro da Cohab, Cabo de santo Agostinho/PE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, funcionário, casado, CPF: 610.369.354-34, RG: 4.954.989 SSP/PE, residente e domiciliado a Rua Manoel Lelis Barbosa, 16 – Vila Social Contra Mocambo, Cabo de Santo Agostinho/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL GRÁFICO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0026/2013-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 2.404,00 (Dois mil, quatrocentos e quatro reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 14 de Outubro de 2013.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Fundo de Saúde do Município de Parelhas/rn-fusam
órgão Participante

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Iara Alves de Oliveira - Me
Contratada

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:BD215729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013-PMP

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, funcionário público, DI nº 793.894-SSP/RN, CPF nº 481.676.814-91, residente e domiciliado a Rua Cosme Luiz, nº 296, Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **A. B. S. VILAR TIPOGRAFIA** inscrita no CNPJ/CPF sob nº 01.512.944/0001-00, com endereço à Rua Alexandrina Pereira, nº 209 – Centro, Parelhas/RN, neste ato representada por seu procurador o Senhor **CARLOS ANTÔNIO VILAR DE MACÊDO**, brasileiro, casado, CPF: 428.642.914-87, RG: 735.710-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Alexandria Pereira, Nº 209, Centro, Parelhas/RN,, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL GRÁFICO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0026/2013-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura,

permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 1.710,00 (Hum mil, setecentos e dez reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:

8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;

8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

8.4.1 - Advertência.

8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;

8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 14 de Outubro de 2013.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Município de Parelhas/rn
Órgão Gerenciador

CARLOS ANTÔNIO VILAR DE MACÊDO
A. B. S. Vilar Tipografia
Contratada

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:98CF1AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013-FUSAM

PROCESSO Nº 0076/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2013-REGISTRO DE PREÇOS

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/CPF sob nº 02.795.095/0001-02, com endereço à Rua do Marmeleiro, nº 7850 - B, Cidade Satélite – Pitimbú, Natal/RN, CEP 59.067-570, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Senhor **MARCO ANTÔNIO BEZERRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF: 736.576.704-91, RG: 1.180.220-ITEP/RN, residente e domiciliado a Rua do Marmeleiro, nº 7850 - A, Cidade Satélite - Pitimbu Natal/RN, CEP 59.067-570 doravante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL GRÁFICO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0026/2013-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 3.069,00 (Três mil e sessenta e nove reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 14 de Outubro de 2013.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Fundo de Saúde do Município de Parelhas/rn-fusam
Órgão Participante

MARCO ANTÔNIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Copy Arte Gráfica e Serigrafia Ltda-me
Contratada

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:D031BBEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013-FMAS

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.844.491/0001-10, com sede a AV Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação, Gestor do Fundo, **ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Padre Bento, nº 461 Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA-ME** inscrita no CNPJ/CPF sob nº 02.795.095/0001-02, com endereço à Rua do Marmeleiro, nº 7850 - B, Cidade Satélite – Pitimbú, Natal/RN, CEP 59.067-570, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Senhor **MARCO ANTÔNIO BEZERRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF: 736.576.704-91, RG: 1.180.220-ITEP/RN, residente e domiciliado a Rua do Marmeleiro, nº 7850 - A, Cidade Satélite - Pitimbu Natal/RN, CEP 59.067-570 doravante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL GRÁFICO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0026/2013-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras

Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 15,00 (Quinze reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:

8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;

8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

8.4.1 - Advertência.

8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;

8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 14 de Outubro de 2013.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Fundo Municipal de Assistência Social-fmas
Órgão Participante

MARCO ANTÔNIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Copy Arte Gráfica e Serigrafia Ltda-me
Contratada

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:5964ED35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013-FMAS

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.844.491/0001-10, com sede a AV Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação, Gestor do Fundo, **ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Padre Bento, nº 461 Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **MARICLEYDSON COSTA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº17.340.447/0001-02, com endereço à Av. Rio Branco, nº 441 , 1º Andar, Cidade Alta, Natal/RN, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Senhor **MARINALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF: 156.474.044-72, RG: 390.178–ITEP/RN, residente e domiciliado, à Rua Araxá, nº 5031, Neópolis, Conjunto Pirangi 1ª Etapa, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL GRÁFICO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0026/2013-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente

comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 14 de Outubro de 2013.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Fundo Municipal de Assistência Social-fmas
Órgão Participante

MARINALDO PEREIRA DA SILVA
Maricleydson Costa da Silva me
Contratada

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:37C65E0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013-FUSAM

PROCESSO Nº 0076/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2013-REGISTRO DE PREÇOS

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **MARICLEYDSON COSTA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 17.340.447/0001-02, com endereço à Av. Rio Branco, nº 441 , 1º Andar, Cidade Alta, Natal/RN, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Senhor **MARINALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF: 156.474.044-72, RG: 390.178–ITEP/RN, residente e domiciliado, à Rua Araxá, nº 5031, Neópolis, Conjunto Pirangi 1ª Etapa, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL GRÁFICO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0026/2013-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 2.597,00 (Dois mil, quinhentos e noventa e sete reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio

econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 14 de Outubro de 2013.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Fundo de Saúde do Município de Parelhas/rn-fusam
Órgão Participante

MARINALDO PEREIRA DA SILVA
Maricleydson Costa da Silva Me
Contratada

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:BCAB3304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013-FMAS

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.844.491/0001-10, com sede a AV Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação, Gestor do Fundo, **ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Padre Bento, nº 461 Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA** inscrita no CNPJ/CPF sob nº 10.892.469/0001-36, com endereço à Rua Manoel Gonçalves de Melo, 220 – Anexo A , Bairro Barra Nova, Caicó/RN, CEP 59.300-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Senhor **FÁBIO CÉSAR DANTAS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, CPF: 027.652.454-36, RG: 1.680.184-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Artur Aladim, 79, Bairro Darci Fonseca, Caicó/RN, CEP 59.300-000, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL GRÁFICO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0026/2013-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de

Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 900,95 (Novecentos reais e noventa e cinco centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 14 de Outubro de 2013.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Fundo Municipal de Assistência Social-fmas
Órgão Participante

FÁBIO CÉSAR DANTAS DE SOUZA
Aligraf Serviços Gráficos Ltda
Contratada

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:0F565C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013-FMAS

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.844.491/0001-10, com sede a AV Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação, Gestor do Fundo, **ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Padre Bento, nº 461 Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **A. B. S. VILAR TIPOGRAFIA** inscrita no CNPJ/CPF sob nº 01.512.944/0001-00, com endereço à Rua Alexandrina Pereira, nº 209-Centro, Parelhas/RN, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Senhor **CARLOS ANTÔNIO VILAR DE MACÊDO**, brasileiro, casado, CPF: 428.642.914-87, RG: 735.710-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Alexandrina Pereira, Nº 209, Centro, Parelhas/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL GRÁFICO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0026/2013-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 113,00 (Cento e treze reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à

contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 14 de Outubro de 2013.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Fundo Municipal de Assistência Social-fmas
Órgão Participante

CARLOS ANTÔNIO VILAR DE MACÊDO
A. B. S. Vilar Tipografia
Contratada

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:BE7ADE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013-FUSAM

PROCESSO Nº 0076/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2013-REGISTRO DE PREÇOS

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA,** inscrita no CNPJ/CPF sob nº 06.101.409/0001-80, com endereço à AV. Interventor Mário Câmara, 2125, Bairro Dix-Sept Rosado, Natal/RN,

CEP 59.054-600, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **VALTERCIO DAVINO FONSECA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, CPF: 452.763.234-53, RG: 000.760.338/ITEP/RN, residente e domiciliado a Rua Padre Germano, 89, Bairro Nova Descoberta, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL GRÁFICO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0026/2013-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 1.215,00 (Hum mil, duzentos e quinze reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 14 de Outubro de 2013.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Fundo de Saúde do Município de Parelhas/rn-fusam
Órgão Participante

VALTERCIO DAVINO FONSECA PEREIRA
Solução Gráfica Ltda
Contratada

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:69248B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013-FUSAM

PROCESSO Nº 0076/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2013-REGISTRO DE PREÇOS

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA** inscrita no CNPJ/CPF sob nº 10.892.469/0001-36, com endereço à Rua Manoel Gonçalves de Melo, 220 – A, Bairro Barra Nova, Caicó/RN, CEP 59.300-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Senhor **FÁBIO CÉSAR DANTAS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, CPF: 027.652.454-36, RG: 1.680.184-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Artur Aladim, 79, Bairro Darci Fonseca, Caicó/RN, CEP 59.300-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL GRÁFICO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0026/2013-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 10.354,50 (Dez mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 14 de Outubro de 2013.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Fundo de Saúde do Município de Parelhas/rn-fusam
Órgão Participante

FÁBIO CÉSAR DANTAS DE SOUZA
Aligraf Serviços Gráficos Ltda
Contratada

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:2EBB18B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013-FUSAM

PROCESSO Nº 0076/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2013-REGISTRO DE PREÇOS

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo, **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **A. B. S. VILAR TIPOGRAFIA** inscrita no CNPJ/CPF sob nº 01.512.944/0001-00, com endereço à Rua Alexandrina Pereira, nº 209 – Centro, Parelhas/RN, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Senhor **CARLOS ANTÔNIO VILAR DE MACÊDO**, brasileiro,

casado, CPF: 428.642.914-87, RG: 735.710-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Alexandrina Pereira, nº 209, Centro, Parelhas/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL GRÁFICO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0026/2013-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 1.322,30 (Hum mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A

Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2013-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 14 de Outubro de 2013.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Fundo de Saúde do Município de Parelhas/rn-fusam
Órgão Participante

CARLOS ANTÔNIO VILAR DE MACÊDO
A. B. S. Vilar Tipografia
Contratada

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:D306E8B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 28 de novembro de 2013, às 08:30 h, no 1º andar do edifício – Sede da Prefeitura Municipal na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, na cidade de Passagem/RN. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, destinado a Secretária Municipal de Assistência Social e seus respectivos programas. As informações sobre este certame bem como a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, através do contato com a CPL no horário das 07:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (084) 3286-0029 ou no endereço acima mencionado.

Passagem/RN, 14 de novembro de 2013

JOSILENE SALES DOS ANJOS
Pregoeira

Publicado por:
José Vanderlei Barreto de Lima
Código Identificador:39AC354F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 28 de novembro de 2013, às 11:30 h, no 1º andar do edifício – Sede da Prefeitura Municipal na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, na cidade de Passagem/RN. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinado ao lanche que será oferecido aos usuários do programa ACESSUAS TRABALHO, durante as reuniões, eventos e atividades desenvolvidas pela equipe de referência. As informações sobre este certame bem como a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, através do contato com a CPL no horário das 07:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (084) 3286-0029 ou no endereço acima mencionado.

Passagem/RN, 14 de novembro de 2013

JOSILENE SALES DOS ANJOS
Pregoeira

Publicado por:
José Vanderlei Barreto de Lima
Código Identificador:4CDD7411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 29 de novembro de 2013, às 09:30 h, no 1º andar do edifício – Sede da Prefeitura Municipal na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, na cidade de Passagem/RN. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, destinado a Secretária Municipal de Assistência Social e seus respectivos programas. As informações sobre este certame bem como a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, através do contato com a CPL no horário das 07:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (084) 3286-0029 ou no endereço acima mencionado.

Passagem/RN, 14 de novembro de 2013

JOSILENE SALES DOS ANJOS
Pregoeira

Publicado por:
José Vanderlei Barreto de Lima
Código Identificador:980665B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
DECRETO Nº114/2013

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 0114/2013 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

Declara Situação de Emergência em Todas as áreas do Território Municipal de Pedra Grande, Afetadas Por Desastre Natural Climatológico Por Estiagem Prolongada, Provocando Redução Acentuada Das Ofertas de água e Comprometimento da Agricultura em Geral e Dos Rebanhos de Gado Bovinos, Caprinos, Eqüinos e Pequenas Criações e Dão Outras Providencias.

MARCOS LUIZ PEREIRA Prefeito Municipal de Pedra Grande Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 06 de março de 2012, pelo art. 17 do Decreto Federal n°. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução n°. 3 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC e em observação ao Decreto nº. 22.637 de 11 de abril de 2012 alterado pelo Decreto 23.801 de 18 de setembro de 2013 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.
Considerando os efeitos negativos, decorrentes dos Desastres Naturais Relacionados com a Intensa Ausência das Precipitações Hídricas, pela ausência chuvas no período chuvoso do corrente ano, que provocaram perdas totais das lavouras de grãos, hortifruticulturas, legumes e forrageiros, em todas as áreas do município, falta de água potável para consumo humano e animal principalmente na Zona Rural, conforme relatório da Secretaria Municipal de Agricultura com a confirmação da EMATER (escritório local);
Considerando que a população está com limitações no abastecimento de água potável tratada para o consumo humano distribuída pela empresa Estadual de Água e Esgotos – CAERN e que a Zona Rural se abastece através de carros Pipas do Programa do Governo Federal;
Considerando que como conseqüências dos desastres, resultaram os danos ambientais com prejuízos econômicos e sociais que concorreram como critérios agravantes da situação de anormalidade:

Considerando que com a falta de chuvas e perdas de safra agrícola e dificuldades de sobrevivência do rebanho animal, por falta de pastagem e água traz instabilidade administrativa e financeira para fazer frente aos eventos da seca.

DECRETA:
Art. 1°. – Fica declarada anormalidade provocada por desastre natural caracterizado como situação de emergência caracterizada como desastre natural.
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e relatórios anexo a este Decreto;
Art. 2°. – Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado á situação real desse desastre;
Art. 3°. – Autoriza-se a convocação de agentes comunitários voluntários para a Defesa Civil, para reforçar as ações de resposta aos desastres em caso de real necessidade e a realização de campanhas de esclarecimentos junto as comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência á população afetada pelo desastre;
Parágrafo Único – Essas ações serão coordenadas pela COMDEC, estabelecendo as prioridades decorrentes dos efeitos negativos á normalidade;
Art. 4°. – De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5°. Da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsável pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente:
Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogada as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 14 de novembro de 2013

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:32B882C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PORTARIA 04/2013 - NOMEAÇÃO - FRANCISCO CANINDÉ SOBRINHO

Pedra Preta/RN 01 de Fevereiro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. Francisco Canindé Sobrinho, CPF – 050.172.814-79, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

JADSON FAUSTINO MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Pretra - RN

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:97A52E5D

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PORTARIA 05/2013 - NOMEAÇÃO - DARYANE ADACI PEREIRA DA COSTA

Pedra Preta/RN 01 de Fevereiro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Srª. Daryane Adaci Pereira da Costa, CPF – 108.835.754-77, do cargo em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

JADSON FAUSTINO MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C066264E

CPL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RETIFICAÇÃO:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2013, DATADO DE 12 DE Novembro de 2013, publicado em 14 de Novembro de 2013: **onde se lê:** CONTRATADO VITÓRIA FRANCISCA DE MEDEIROS COMERCIO DE SORVETES – ME, CNPJ: 13.617.598/0001-13, **Leia-se:** CONTRATADA: FRANCISCA VITÓRIA DE MEDEIROS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – ME, CNPJ: 19.111.019/0001-33.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:4D77470A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI nº 354/2013.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Art. 1º. Fica instituída, nos termos desta Lei, a Procuradoria-Geral do Município (PGM) de Pedra Preta, instituição permanente, essencial à justiça, à legalidade e à função jurisdicional, incumbida da tutela do interesse público e dos interesses difusos e coletivos municipais.
§ 1º. São princípios institucionais a unidade, a indivisibilidade, a indisponibilidade da tutela do interesse público e a autonomia técnico-jurídica.
§ 2º. A PGM, no desempenho de suas funções, terá como fundamentos de atuação a defesa dos postulados decorrentes da autonomia municipal, a prevenção dos conflitos e a assistência no controle da legalidade dos atos da Administração Pública.
Art. 2º. A PGM é um órgão de assessoramento direito e vinculada diretamente ao Prefeito, e tem por chefe o Procurador-Geral do Município.
Parágrafo único. O cargo de Procurador-Geral do Município será exercido por bacharel em Direito, com inscrição na Ordem de Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. Fica criado o cargo para provimento em comissão de Procurador Geral do Município, privativo de Advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte.
Parágrafo Único.O ocupante do cargo de Procurador Geral do Município possui as mesmas prerrogativas e garantias do Secretário Municipal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º.A estrutura funcional e administrativa da Procuradoria Geral do Município terá:
a) 01 (um) cargo Procurador-Geral do Município, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração;
b) 01 (um) cargo Procurador-Adjunto do Município, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.
Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos criados na forma do art. 4º, alíneas "a" e "b", serão estabelecidos na forma do anexo único desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES E DAS ATRIBUIÇÕES DA PGM

Art. 5º. São funções da Procuradoria-Geral do Município:
I – a consultoria e o assessoramento jurídicos da administração do Município;
II – as representações judicial e extrajudicial da administração municipal; e
III – a assistência jurídica, na forma da lei.
A
rt. 6º. São atribuições do Procurador-Geral do Município:
I – dirigir a PGM, coordenando e orientando suas atividades e a sua atuação;
II – apresentar as informações a serem prestadas pelo Prefeito, nas ações de controle concentrado de constitucionalidade e nas relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão municipal;
III – desistir, transigir, acordar, receber citação e firmar compromisso nas ações de interesse do Município, nos termos da legislação vigente;
IV – assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;
V – assistir o Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração;
VI – sugerir ao Prefeito medidas de caráter jurídico, reclamadas pelo interesse público;
VII – representar institucionalmente o Prefeito junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE);
XV – redigir, editar e praticar os atos normativos, ou não normativos, inerentes a suas atribuições, devendo, inclusive, revisar aqueles a serem subscritos pelo Prefeito;
Art. 6º. Ao Procurador-Adjunto do Município compete-lhe, substituir o Procurador Geral em seus impedimentos e substituições, devendo exercer todos os deveres inerentes a este.
Art. 7º.Constituem recursos para a cobertura das despesas decorrentes da implantação e execução da presente lei as dotações orçamentárias consignadas no orçamento público municipal para o ano em curso.
Art. 8º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 14 de novembro de 2013.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN–CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

ANEXO ÚNICO
Lei Municipal nº 354/2013

CARGO	SÍMBOLO	QTD.	VENCT.	REQUISITO
Procurador-Geral do Município	PGM-01	01	R$4.000,00	Bacharelado em Direito, com inscrição na OAB/RN.
Procurador-Geral Adjunto	PGM-02	01	R$2.000,00	Bacharelado em Direito, com inscrição na OAB/RN.

Pedra Preta/RN, 14 de novembro de 2013.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:AE80C024

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

Lei nº 355/2013.

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Pedra Preta e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprova e eu, o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Pedra Preta, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.
Art. 2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I. Proteção e Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar

os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;
III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;
IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
Art. 3º. A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:
I. Coordenador;
II. Conselho Municipal;
III. Secretaria;
IV. Setor Técnico;
V. Setor Operativo.
Art. 6º. O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.
Art. 7º. Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.
Art. 8º. O Conselho Municipal será composto pelos membros dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, sediados no munícipio, bem como instituições da Sociedade Civil Organizada.
Art. 9º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art. 10. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (Trinta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Pedra Preta a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vitimas e restabelecimento de serviços essenciais, atendendo aos preceitos legais da Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, e suas atualizações, além de atendimento às leis orçamentárias do Município.
Art. 12. Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Pedra Preta.
Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Em Pedra Preta, 14 de novembro de 2013.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:736E8203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 235/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ivone Teodoro da Trindade
Matrícula..... : 155
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar da "Reunião de Apoio Técnico e de Pactuação de Vagas dos Cursos do Programa Pronatec - BSM para 2014"
Período ..... : 18/11/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... : Gestora do FMAS

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 14 de novembro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6373F8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 233/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Marcos Antônio de Lima
Matrícula..... : 887
Quantidade .... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :Entregar documentos do PETERN junto a Secretaria de Estado da Educação do RN
Período ..... : 14/11/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função..... : Secretário Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de novembro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4A2AA14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 234/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário... :Djailson Luiz Câmara Costa
Matrícula... : 873
Quantidade ... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto .... :comparecer ao laboratório LACEN na cidade do Natal para, levar amostras de águas coletadas em pontos com suspeita de surtos neste município para análise das mesmas, a fim de garantir à população uma água de qualidade para consumo humano. Aproveitando a oportunidade, tratar de assuntos relacionados aos Programas: SISAGUA, SINAVISA E VIGIAGUA.
Período .... : 14/11/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Fiscal Sanitário

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de novembro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:92DE5603

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013
Tipo "Menor Preço Global"

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços n° 003/2013.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO.

ü **EMPRESAS HABILITADAS:**
D B C Maia Eireli ME,
BKL Construções Ltda

ü **EMPRESA VENCEDORA:**
D B C MAIA EIRELI ME

ü **VALOR GLOBAL:**
R$ 161.580,00 (Cento e sessenta e um mil quinhentos e oitenta reais)

Pedro Velho/RN, em 13 de Novembro de 2013.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

ANALICE DUTRA DE CASTRO BEZERRIL
Membro da CPL

PAULO ANTONIO DE SOUZA NETO
Membro da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8D9B4C1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2013
Tipo "Menor Preço por LOTE"
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n° 021/2013.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOS E 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, PASSEIO E PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MOBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.
ü **EMPRESAS PARTICIPANTES:**
JR COMÉRCIO DE CAMINHÕES E PEÇAS LTDA - CNPJ: 05.349.858/0001-80
FIORI VEICOLO LTDA - CNPJ: 35.715.234/0001-08
EB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME - CNPJ: 06.257.332/0001-32
PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69
PEDRAGON AUTOS LTDA - CNPJ: 03.935.826/0001-30
TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA - CNPJ: 13.536.641/0001-07
BREMEN VEICULOS LTDA - CNPJ: 16.355.380/0001-17
AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08
PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 04.675.869/0001-97
ü **EMPRESAS VENCEDORAS:**
AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (VENCEDORA LOTE 01);
PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA (VENCEDORA LOTE 02);
TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (VENCEDORA LOTE 03);
ü **VALOR POR LOTE:**
LOTE 01: R$ 53.000,00
LOTE 02: R$ 100.000,00
LOTE 03: R$ 107.500,00
LOTE 04: NÃO HOUVE COTAÇÃO

Pedro Velho/RN, em 13 de Novembro de 2013.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

ANALICE DUTRA DE CASTRO BEZERRIL
Membro da CPL

PAULO ANTONIO DE SOUZA NETO
Membro da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F4585FA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013
Tipo "Menor Preço Global"

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n° 022/2013.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE BILHETES E TAXAS DE EMBARQUES PARA ATENDER OS SERVIDORES E TÉCNICOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.
ü **EMPRESA PARTICIPANTE:**
MIC TURISMO LTDA EPP - CNPJ: 12.744.447/0001-54
ü **EMPRESA VENCEDORA:**

MIC TURISMO LTDA EPP
ü **VALOR GLOBAL: R$ 89.100,00 (Oitenta e nove mil e cem reais)**

Pedro Velho/RN, em 13 de Novembro de 2013.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

ANALICE DUTRA DE CASTRO BEZERRIL
Membro da CPL

PAULO ANTONIO DE SOUZA NETO
Membro da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:0BBD7D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MANOEL EDIVALDO DE LIMA

Dispensa de Licitação: 2013.11.12-01DL - 2013.11.12-0001;
Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: MANOEL EDIVALDO DE LIMA;
Objeto: Prestação de serviços objetivando revisão geral nos sistemas hidráulico, elétrico e pneumático, concerto e reposição de peças em 02 (dois) gabinetes odontológicos, pertencentes ao Centro de Saúde do Município de Portalegre/RN;
Valor Global: 505,00 (quinhentos e cinco reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 12/11/2013;

Portalegre/RN, 12/11/2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:0EE3DC8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MANOEL EDIVALDO DE LIMA

Dispensa de Licitação: 2013.11.13-02DL - 2013.11.13-0002;
Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: MANOEL EDIVALDO DE LIMA;
Objeto: Aquisição de materiais destinados à revisão do Gabinete Odontológico do Centro de Saúde de Portalegre/RN;
Valor Global: 955,00 (novecentos e cinqüenta e cinco reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;
Data da Contratação: 13/11/2013;

Portalegre/RN, 13/11/2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:5B946D82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MANOEL EDIVALDO DE LIMA

Dispensa de Licitação: 2013.11.13-03DL - 2013.11.13-0003;
Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: MANOEL EDIVALDO DE LIMA;
Objeto: Prestação de serviços objetivando conserto de aparelhos de pressão, manutenção em contador de células e amalgamador do Centro de Saúde e demais Postos de Saúde da zona rural de Portalegre/RN;
Valor Global: 210,00 (duzentos e dez reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 13/11/2013;

Portalegre/RN, 13/11/2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:810B52CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 421/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00** (**trinta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **18.11** a **18.11** do corrente ano, **transportar (como motorista) e acompanhar paciente, Francisca Henrique de Medeiros, RG: 796805 - SSP/RN, residente à Rua Raimundo Rodrigues Torres, para submeterem-se à atendimento médico no Centro de Oncologia e Hematologia, na cidade de Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **14 de Novembro de 2013.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:DFE2ECEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 422/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00** (**trinta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **14.11** a **14.11** do corrente ano, **transportar (como motorista) e acompanhar paciente, João Neto da Silva, RG: 1.679.583 - SSP/RN, residente à Av. Hipólito Fialho, para submeter-se à atendimento médico no Hospital Tarcisio Maia, na cidade de Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **14 de Novembro de 2013.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:D2C4B8B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINEU JOSÉ ALENCAR RODRIGUES

Dispensa de Licitação: 2013.11.13-05DL - 2013.11.13-0005;
Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: Clineu José Alencar Rodrigues;
Objeto: Prestação de serviços objetivando consulta especializada com endocrinologista para Maria José Pereira da Silva, RG: 931.425 - SSP/RN, residente nos Sítio Genipapeiro, conforme documentação anexa.;
Valor Global: 150,00 (cento e cinqüenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00;
Data da Contratação: 13/11/2013;

Portalegre/RN, 13/11/2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:385AA871

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINEU JOSÉ ALENCAR RODRIGUES

Dispensa de Licitação: 2013.11.13-06DL - 2013.11.13-0006;
Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: Clineu José Alencar Rodrigues;
Objeto: Prestação de serviços objetivando consulta com endocrinologista para JAQUELINE MACLANA DE FREITAS OLIVEIRA, RG: 1.826.276 - SSP/RN, residente no Sítio Brejo, conforme documentação anexa.;
Valor Global: 150,00 (cento e cinqüenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00;
Data da Contratação: 13/11/2013;

Portalegre/RN, 13/11/2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:1E65E209

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINEU JOSÉ ALENCAR RODRIGUES

Dispensa de Licitação: 2013.11.13-04DL - 2013.11.13-0004;
Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: Clineu José Alencar Rodrigues;
Objeto: Prestação de serviços objetivando consulta endocrinologiaca para JONA DARC DE FREITAS OLIVEIRAS, RG: 2.023.443 - SSP/RN, CPF: 009.484.794-00, residente ao Sítio Brejo, zona rural do município de Portalegre/RN;
Valor Global: 150,00 (cento e cinqüenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00;
Data da Contratação: 13/11/2013;

Portalegre/RN, 13/11/2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:31969F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 006

TOMADA DE PREÇOS NUMERO 006 2013
MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Aos 29 dias do mês de outubro de 2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pureza, situada na Praça 5 de Abril, nº 180, Centro, CEP: 59.582-000, Pureza/RN, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Assessoria Jurídica reuniram-se para o julgamento dos Recursos sobre a Habilitação ofertados em Ata pelas empresas Construtora Pinheiro Avelino Ltda., RN Construções e Empreendimentos Ltda. e Construtora Alicerce Ltda., requerendo a inabilitação umas das outras pelos motivos que passamos a esmiuçar: a empresa Construtora Pinheiro Avelino Ltda., arguiu que o acervo técnico da RN Construções e Empreendimentos Ltda., não é compatível com o objeto da obra – analisando o acervo técnico acostado aos autos identificamos que: não consta no acervo técnico da mesma referencia a estrutura metálica; a empresa RN Construções e Empreendimentos Ltda. arguiu que a certidão simplificada da JUCERN da empresa Construtora Alicerce Ltda. está fora do prazo de validade – considerando que esta não é um documento requerido para a habilitação, resta prejudicada a arguição para fins de habilitação, deixando de ser analisada – aduz ainda que o representante da Construtora Alicerce Ltda. não detém poderes para representar a empresa – analisando os autos temos que consta procuração outorgada em 08.10.13 ao representante legal presente na sessão, todavia, temos que o mesmo subscreveu declaração datada de 07.10.13, momento em que não detinha poderes para representar a empresa, motivo pelo qual a declaração indicando a relação de pessoal técnico especializado prevista no item 5.2. Inciso I – conforme anexo VI, modelo "B", não poderá ser considerada como válida por está subscrita por pessoa sem poderes para a sua emissão, aduz por fim que a empresa, Construtora Alicerce Ltda. apresentou acervo técnico incompatível com o objeto do certame – analisando o acervo técnico apresentado pela mesma este é compatível com o objeto do certame por certificar a execução das principais parcelas da obra, a empresa Construtora Alicerce Ltda. argumentou que o número do CNPJ da empresa RN Construções e Empreendimentos Ltda. está errado no CRC, contudo no momento da sessão já havia sido averiguado tratar-se de erro de digitação, constatando-se o efetivo cadastro junto ao Município, ficando prejudicada a análise desse tópico, aduz ainda que o acervo técnico da empresa RN Construções e Empreendimentos Ltda. não condiz com o objeto do certame, o que já foi averiguado acima na alegação da empresa Construtora Pinheiro Avelino Ltda., mantendo esse posicionamento, aduz por fim que a empresa Construtora Pinheiro Avelino Ltda. só apresentou a última alteração contratual – todavia, temos presentes nos autos a Consolidação do Contrato Social e suas demais alterações, cumprindo assim com o estabelecido no item 5.1, inciso I, alínea "c" do Edital, ainda alega que esta ultima não apresentou autenticação no verso do registro comercial – considerando que a empresa apresentou consolidação do contrato social o instrumento inicial deixa de ser exigível no certame e juridicamente encontra-se plenamente substituído por esse, sendo documento histórico sem vigência nos dias atuais, não sendo motivo para inabilitação do mesmo. Considerando que o recurso foi apresentado no prazo legal, considerando ainda que de ofício essa comissão identificou a ausência de assinatura datada do servidor do Município de Pureza atestando a visita técnica da empresa Construtora Alicerce Ltda., conforme estabelecido no item 5.2, Inciso II, do Edital, passamos ao julgamento da habilitação. Considerando que a empresa

Construtora Pinheiro Avelino Ltda. apresentou todos os documentos exigidos no edital do certame declara-se a presente HABILITADA. Considerando que a empresa RN Construções e Empreendimentos Ltda. não apresentou acervo técnico compatível com o objeto do certame, mais especificamente quanto a principal parcela da obra referente a construção em estrutura metálica, não cumprindo com o Item 5.1, Inciso IV, Alínea "b", do Edital, declara-se a presente INABILITADA. Considerando que a empresa Construtora Alicerce Ltda. não apresentou Declaração de Visita ao local da obra visada por funcionário da Prefeitura, não cumprindo com o Item 5.2, Inciso II, e não apresentou declaração indicando o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, descumprindo com o Item 5.2, Inciso I, do Edital, ficando declarada INABILITADA a presente. Portanto o Presidente da Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, acompanhando parecer jurídico oral ofertado, decide a presente fase de habilitação do certame resultando na habilitação da empresa Construtora Pinheiro Ltda., e pela inabilitação das empresas Construtora Alicerce Ltda. e RN Construções e Empreendimentos Ltda. Fica desde já aprazada para o dia 25 de novembro de 2013, às 10:00 horas a sessão de abertura do envelope de nº 2, referente à proposta de preços da empresa habilitada. Finaliza-se a presente ata pelo que eu Clezio Clementino Fonseca transcrevi e dou-fé.

Pureza/RN, 29 de outubro de 2013.

CLEZIO CLEMENTINO FONSECA
Presidente da CPL

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO
Assessor Jurídico
OAB/RN 6405

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:3F723D46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 132/2013

Riachuelo, RN 14 de novembro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO nos órgãos que compõe a Estrutura Administrativa do Município de Riachuelo no dia 18 de Novembro de 2013, (segunda-feira) em virtude do feriado municipal do "Sagrado Coração de Jesus", dia 19, exceto os órgãos que prestam serviços essenciais previstos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Riachuelo – RN, em 14 de Novembro de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:706B7E88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/ 2013

CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.

GABINETE
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2013

Tendo em vista o resultado da Chamada Pública nº 02/2013, **ADJUDICO** o certame licitatório com o objeto: ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,*** **DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN,** que teve os vencedores, para os itens:
ITEM 01 (ABACAXI): IVANILDO BEZERRA SILVA- CPF: 874.770.504- 30
ITEM 02 (ABOBORA): JOSÉ LUCAS NETO- CPF: 060.558.154- 19
ITEM 03 (ALFACE): MAURICIO C. DOS SANTOS- CPF: 085.275.014-57
ITEM 04 (BANANA): JOSÉ LUCAS NETO- CPF: 060.558.154- 19
ITEM 05 (BATATA DOCE): JOSÉ LUCAS NETO- CPF: 060.558.154- 19
ITEM 06(BOLO CASEIRO): IVANALDO SILVA DA CRUZ- CPF: 011.064.454-90; MAURICIO C. DOS SANTOS- CPF: 085.275.014-57; EDNEIDE SILVA DE OLIVEIRA- CPF: 874.770.504- 30.
ITEM 07 (CEBOLINHA): RAIMUNDO BASILIO LOPES- CPF: 453.148.614- 53
ITEM 08 (COCO SECO: MAURICIO C. DOS SANTOS- CPF: 085.275.014-57
ITEM 09 (COENTRO): RAIMUNDO BASILIO LOPES- CPF: 453.148.614- 53
ITEM 10 (FEIJÃO VERDE): RAIMUNDO BASILIO LOPES- CPF: 453.148.614- 53
ITEM 11(FILE DE PEIXE): JOSÉ ANTONIO DE SOUZA- CPF: 315.762.064-91; EDIMILTON GERALDO GOMES- CPF: 588.802.754- 53; OZIEL CAETANO DA COSTA- CPF: 182.222.004-10; FRANCISCO BERNADINO DA SILVA- CPF: 538.623.924-49 E JOSÉ CARLOS DIAS DE MATOS- CPF: 019.801.754- 54.
ITEM 12 (MACAXEIRA): MAURICIO C. DOS SANTOS- CPF: 085.275.014-57.
ITEM 13 (MAMÃO): RAIMUNDO BASILIO LOPES- CPF: 453.148.614- 53.
ITEM 14 (MELANCIA): MAURICIO C. DOS SANTOS- CPF: 085.275.014-57.
ITEM 15 (PIMENTÃO): RAIMUNDO BASILIO LOPES- CPF: 453.148.614- 53.
ITEM 16 (POLPA DE ABACAXI): IVANILDO BEZERRA SILVA- CPF: 874.770.504- 30.
ITEM 17 (POLPA DE ACEROLA): JOSÉ ANTONIO DE SOUZA- CPF: 315.762.064-91
ITEM 18 (POLPA DE CAJÁ): IVANILDO BEZERRA SILVA- CPF: 874.770.504- 30.
ITEM 19 (POLPA DE CAJU): EDIMILTON GERALDO GOMES- CPF: 588.802.754- 53.
ITEM 20 (POLPA DE MANGA): EDIMILTON GERALDO GOMES- CPF: 588.802.754- 53.
ITEM 21 (POLPA DE MANGABA): JOSÉ ANTONIO DE SOUZA- CPF: 315.762.064-91.
ITEM 22 (RAIVA DE GOMA): NÃO HOUVE COTAÇÃO.
ITEM 23 (TOMATE): MAURICIO C. DOS SANTOS- CPF: 085.275.014-57**,** que apresentaram as melhores propostas constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de outubro de 2013.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0A83573E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/ 2013

CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.
GABINETE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 02/2013
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é**: *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL*, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN,** usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor, para os Itens:
ITEM 01 (ABACAXI): IVANILDO BEZERRA SILVA- CPF: 874.770.504- 30
ITEM 02 (ABOBORA): JOSÉ LUCAS NETO- CPF: 060.558.154- 19
ITEM 03 (ALFACE): MAURICIO C. DOS SANTOS- CPF: 085.275.014-57
ITEM 04 (BANANA): JOSÉ LUCAS NETO- CPF: 060.558.154- 19
ITEM 05 (BATATA DOCE): JOSÉ LUCAS NETO- CPF: 060.558.154- 19
ITEM 06(BOLO CASEIRO): IVANALDO SILVA DA CRUZ- CPF: 011.064.454-90; MAURICIO C. DOS SANTOS- CPF: 085.275.014-57; EDNEIDE SILVA DE OLIVEIRA- CPF: 874.770.504- 30.
ITEM 07 (CEBOLINHA): RAIMUNDO BASILIO LOPES- CPF: 453.148.614- 53
ITEM 08 (COCO SECO: MAURICIO C. DOS SANTOS- CPF: 085.275.014-57
ITEM 09 (COENTRO): RAIMUNDO BASILIO LOPES- CPF: 453.148.614- 53
ITEM 10 (FEIJÃO VERDE): RAIMUNDO BASILIO LOPES- CPF: 453.148.614- 53
ITEM 11(FILE DE PEIXE): JOSÉ ANTONIO DE SOUZA- CPF: 315.762.064-91; EDIMILTON GERALDO GOMES- CPF: 588.802.754- 53; OZIEL CAETANO DA COSTA- CPF: 182.222.004-10; FRANCISCO BERNADINO DA SILVA- CPF: 538.623.924-49 E JOSÉ CARLOS DIAS DE MATOS- CPF: 019.801.754- 54.
ITEM 12 (MACAXEIRA): MAURICIO C. DOS SANTOS- CPF: 085.275.014-57.
ITEM 13 (MAMÃO): RAIMUNDO BASILIO LOPES- CPF: 453.148.614- 53.
ITEM 14 (MELANCIA): MAURICIO C. DOS SANTOS- CPF: 085.275.014-57.
ITEM 15 (PIMENTÃO): RAIMUNDO BASILIO LOPES- CPF: 453.148.614- 53.
ITEM 16 (POLPA DE ABACAXI): IVANILDO BEZERRA SILVA- CPF: 874.770.504- 30.
ITEM 17 (POLPA DE ACEROLA): JOSÉ ANTONIO DE SOUZA- CPF: 315.762.064-91
ITEM 18 (POLPA DE CAJÁ): IVANILDO BEZERRA SILVA- CPF: 874.770.504- 30.
ITEM 19 (POLPA DE CAJU): EDIMILTON GERALDO GOMES- CPF: 588.802.754- 53.
ITEM 20 (POLPA DE MANGA): EDIMILTON GERALDO GOMES- CPF: 588.802.754- 53.
ITEM 21 (POLPA DE MANGABA): JOSÉ ANTONIO DE SOUZA- CPF: 315.762.064-91.
ITEM 22 (RAIVA DE GOMA): NÃO HOUVE COTAÇÃO.
ITEM 23 (TOMATE): MAURICIO C. DOS SANTOS- CPF: 085.275.014-57 **,** que apresentaram as melhores propostas constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de outubro de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:F9A76D07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a publicação da ATA de registro de preço da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados) para a rede de saúde mental do Município.** Empresa Vencedora: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ 40.787.152/0001-09, Itens Vencidos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, Valor total dos itens R$ 45.740,00 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta reais); A presente ATA tem validade de 1 ano após sua assinatura.

Ruy Barbosa/RN, 14 de novembro de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:59D81647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna o a publicação da ATA de Registro de preço da licitação Acima Epigrafada. OBJETO: **Aquisição de material Laboratorial, bem como aquisição de itens que ficaram desertos nas licitações de: Medicamentos básicos e material medico hospitalar.** Empresas Vencedoras: DENTAL MED. COMER. E REPR. LTDA 19.826.043/0001-60: Itens Vencidos: 01, 05, 06, 08, 10, 13, 14, 15, 18, 19, 22, Valor Total dos itens ganhos R$ 9.413,30 (Nove mil quatrocentos e treze reais e trinta centavos); PHOSPODONT LTDA CNPJ 04.451.626/0001-75: Itens vencidos: 02, 03, 04, 07, 09, 11, 12, 16, 17, 20, 21, 23, 26, 29, 30, 31, Valor Total dos itens ganhos R$ 37.464,85 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ 40.787.152/0001-09, itens Vencidos: 24, 25, 27, 28, 32, Valor Total dos itens ganhos R$ 22.520,00 (vinte e dois mil quinhentos e vinte reais. A presente ATA tem validade de 1 ano a partir da sua assinatura.

Ruy Barbosa/RN, 14 de Novembro de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E1D1E9D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2013

MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2013 SRP**- A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará, no dia **29/11/2013**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada - OBJETO: **Aquisição de material de expediente, jogos, brinquedos, material de copa e cozinha destinados as diversas secretarias do Município de Ruy Barbosa.** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa Praça Miguel de Moura 110 – Centro – Ou pelo fone (0xx84) 3636-0123 – ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 13 de Novembro de 2013.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:8D427B87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
EXTRATO DE DISPENSA N° 026/2013

Extrato do Termo de Dispensa de Licitação nº 026/2013
Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 113/2013.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Matos.
CONTRATADA: Metalcouro Indústria e Comercio LTDA EPP.
CNPJ: 01.136.098/0001-86.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de Kits compreendendo Carteiras, Cédulas DL, Chaveiros, Prendedores de gravatas, Botons e Adesivos, destinados aos parlamentares da referida Câmara.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.700,47 (Um mil, setecentos reais, quarenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 01 Poder Legislativo, **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal, **Função :**01 Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 Processo Legislativo, **Projeto Atividade**: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santana do Matos /RN, 14 de Novembro de 2013.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:AD73EF7D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 548 - DIÁRIA

Portaria nº 548/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 45,00 (quarenta e cinco reais) a Sra. Maria Aldeci Ribeiro de Assunção, servidora deste município, ocupante do cargo Coordenadora de ensino Fundamental I, com mat. nº 118. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de Comitê Territorial de Educação Integral do RN, no dia 18 de novembro de 2013.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de novembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FAD83CD3

GABINETE DA PREFEITA
LEI 762/2013

Lei nº 762, de 14 de Novembro de 2013.

EMENTA: Denomina Quadra de Esportes localizada no Conjunto Lavoisier Maia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVA E A PREFEITA sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de Quadra de Esportes Ex-vereador Luiz Florêncio Neto, a quadra de Esportes localizada no Conjunto Lavoisier Maia.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Palácio Macedo Filho, 14 de Novembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:5EE07D91

GABINETE DA PREFEITA
LEI 763/2013

Lei nº 763, de 14 de Novembro de 2013.

EMENTA: Reconhece de utilidade pública a BANDA DE MÚSICA MAESTRO ROMILDO BATISTA DOS SANTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVA E A PREFEITA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a **BANDA DE MÚSICA MAESTRO ROMILDO BATISTA DOS SANTOS (BMMRBS) – CNPJ: 07.500.048/0001-08**, com sede neste Município.
Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário Carlos Alberto e Silva, em 14 de Novembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:B109BFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 263/2013

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, torna público o Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 263/2013, que foi firmado em 02 de abril de 2013, de conformidade com a Lei Municipal nº 751/2013, entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Sra. **MARIANA RIOS BERTOLDO**, que tem por objetivo a contratação de Cirurgiã-Dentista, junto ao Hospital Dr. Clóvis Avelino. A rescisão amigável terá eficácia a partir desta data, ficando extintas as obrigações contratuais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e ainda Termo de Rescisão exarado pela Secretária Municipal de Saúde.

Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

MARIANA RIOS BERTOLDO
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:07AA960F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN torna público o **1º (Primeiro) Termo Aditivo de Quantitativo e Valor** oriundo dos contratos **números 2013079, 2013080 e 2013081, Referentes a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 008/2013**, objetivando o **Registro de preços para contratação futura de veículos para atender as necessidades do município de Santo Antônio/RN,** realizado no dia **09/04/2013**, às **09:00 (nove horas)**, que teve como vencedor em todos os itens a empresa licitante **JMT Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda. – CNPJ – 07.442.731/0001-36.** Santo Antônio/RN, em 07 de novembro de 2013

LUIZ FRANCO RIBEIRO,
Prefeito Constitucional.

Santo Antônio/RN
Em 07 de novembro de 2013

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E285DCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR PP – SRP – Nº 008/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a celebração do **1º (Primeiro) Termo Aditivo** de valor e quantitativo contratual no percentual de até **25% (vinte e cinco por cento)** da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 008/2013**, objetivando o **Registro de preços para contratação futura de veículos para atender as necessidades do município de Santo Antônio/RN**, em **07/11/2013,** no valor de **R$ 302.100,00 (trezentos e dois mil e cem reais)** e quantitativo de **71 (setenta e um veículos)** em favor da empresa licitante **JMT Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda. – CNPJ – 07.442.731/0001-36.** - Santo Antônio/RN, em 07 de novembro de 2013

LUIZ FRANCO RIBEIRO,
Prefeito Constitucional.

Santo Antônio/RN
Em 07 de novembro de 2013

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:229C8FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 008/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001/98.
CONTRATADA: **JMT Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda.**
CNPJ – 07.442.731/0001-36.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 302.100,00 (trezentos e dois mil e cem reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 e sua alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santo Antônio/RN
Em 07 de novembro de 2013

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CB153801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 084/2013 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder a Srª. **TANISE FABIOLA DE MEDEIROS – DIRETORA LEGISLATIVA,** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária no valor de R$ 240,00 (**DUZENTOS E QUARENTA REAIS**), ficando a referida Diretora Legislativa autorizada a deslocar-se até a cidade de Natal/RN, no dia 06 de novembro de 2013, para deixar documentação referente ao Processo n° 3608/2009, o qual encontra-se apensado aos Processos n° 2158/2008 e n° 2645/2008 no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 05 de novembro de 2013.

MARIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:7EC4C7D2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 086/2013 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.
R E S O L V E:

Conceder a Srª. **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO – VEREADORA,** desta Câmara Municipal, 02 (**DUAS**) diárias sendo o

valor unitário de R$ R$ 300,00 (**TREZENTOS REAIS**) totalizando R$ 600,00**(SEISCENTOS REAIS)**, ficando a referida Vereadora autorizada a deslocar-se até a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de novembro de 2013, para participar de um seminário de Educação e Leitura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 08 de novembro de 2013.

MARIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:C896CDE9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 087/2013 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MÁRIO GOMES – VEREADOR,** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária no valor de R$ 300,00 (**TREZENTOS REAIS**), ficando o referido Vereador autorizado a deslocar-se até a cidade de Natal/RN, no dia 12 de novembro de 2013, para deixar cópia do Decreto Legislativo 033/2013 do Município de São José do Seridó no Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 11 de novembro de 2013.

MARIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:E28052F0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 088/2013 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.
R E S O L V E:

Conceder a Srª. **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE – SECRETÁRIA,** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária no valor de R$ 120,00 (**CENTO E VINTE REAIS**), ficando a referida Secretária autorizada a deslocar-se até a cidade de Caicó/RN, no dia 13 de novembro de 2013, para uma reunião do Colegiado Territorial do Seridó, que aconteceu no Centro Centro Pastoral Dom Wagner.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 12 de novembro de 2013.

MARIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:F8081CEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 326/2013, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	13 de novembro de 2013	200,00	R$100,00

(
TOTAL
R$100,00
) 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 13 de novembro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de novembro de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6A754EAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 324/2013, 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	11 de novembro de 2013	200,00	R$100,00

(
TOTAL
R$100,00
) 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de novembro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de novembro de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:154A334E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 322/2013, 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	11 de novembro de 2013	300,00	150,00

R$ 150,00
( )100%
(x) 50%
( ) 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 12 de novembro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de novembro de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DC084CFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 321/2013, 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	11 de novembro de 2013	300,00	450,00

TOTAL
(x)100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de novembro de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3E25FE92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 323/2013, 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	11 de novembro de 2013	500,00	R$ 500,00

(
TOTAL
R$500,00
X) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 12 de novembro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de novembro de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7AB169B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 325/2013, 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	11 de novembro de 2013	125,00	62,50

R$62,50
( )100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 12 de novembro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de novembro de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D3389A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 327/2013, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO

Cargo/Função: Procurador Geral

(

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	13 de novembro de 2013	300,00	R$ 300,00

TOTAL
R$300,00
x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 14 de novembro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de novembro de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:86EB1A98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 328/2013, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de novembro de 2013	300,00	150,00

R$150,00
( ) 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 18 de novembro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de novembro de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:61CA919E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 329/2013, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ENILMA MEDEIROS ALVES

Cargo/Função: Coordenadora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de novembro de 2013	200,00	100,00

R$100,00
( ) 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 18 de novembro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de novembro de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7DF267C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PP - 020/2013

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90
CONTRANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 11.403.013/0001-28
CONTRANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 14.798.207/0001-68
CONTRATADO: Auto Posto São Tomé Ltda
CNPJ: 04.839.900/0005-01
OBJETO: Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
***DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**
(equivalente a 40% do total contratado)
VALOR GLOBAL: R$ 14.610,00
GABINETE DO PREFEITA
Manutenção das Atividades do Gabinete 04.122.0004.2003.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Manutenção dos Serviços Administrativos 04.122.0005.2007.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Manutenção das Atividades Administrativa da Educação 12.122.0008.2011.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Turístico Municipal 04.695.0016.2040.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
Manutenção das Atividades desta Secretaria 20.606.0019.2042.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
(equivalente a 40% do total contratado)
VALOR GLOBAL: R$ 14.610,00
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.122.0011.2024.0000
Manutenção da Atenção Básica - SF 10.301.0021.2026.0000

Manutenção da Atenção Básica - PAB 10.301.0021.2027.0000
Manutenção da Atenção Básica - ACS 10.301.0021.2028.0000
Manutenção da Atenção Básica - SB 10.301.0021.2032.0000
Manutenção da Atenção Básica - SB 10.301.0021.2032.0000
Manutenção da Atenção Básica - NASF 10.301.0024.2054.0000
Manutenção das Atividades do PSE 10.301.0025.2055.0000
Manutenção da Média e Alta complexidade e Hospitalar - 10.302.0021.2031.0000
Manutenção da Média e Alta complexidade e Hospitalar - 10.302.0021.2031.0000
Manutenção das Atividades de Rede Cegonha 10.302.0026.2056.0000
Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica 10.303.0021.2025.0000
Manutenção da Vigilância em Saúde e 10.305.0021.2030.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (EQUIVALENTE A 20% DO TOTAL CONTRATADO)**
VALOR GLOBAL: R$ 7.305,00
Construção/Ampliação/Reforma de Unidade de Apoio a criança 08.243.0012.1026.0000
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI 08.243.0012.2037.0000
Manutenção do Conselho Tutelar 08.243.0012.2038.0000
Manutenção do Conselho Tutelar 08.243.0012.2038.0000
Manutenção da Proteção Social Básica 08.244.0014.2033.0000
Manutenção da Proteção Social Especial 08.244.0014.2034.0000
Manutenção dos Serviços Assistenciais 08.244.0014.2035.0000
Manutenção dos Serviços Assistenciais 08.244.0014.2035.0000
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social 08.244.0014.2036.0000
Manutenção do Índice de Gestão Desc. - IGD/PBF 08.244.0014.2043.0000
Manutenção do Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS 08.244.0014.2049.0000
Manutenção do serviço PROJOVEM Adolescente 08.244.0014.2051.0000
Manutenção do serviço PROJOVEM Adolescente 08.244.0014.2051.0000
Manutenção do Piso Básico Variável II - Atendimento de crianças ate 6 anos
e pessoas idosas 08.241.0023.2050.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS: R$ 36.525,00 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 03.06.2013 A 31.12.2013
VINCULAÇÃO: Esses contratos são oriundos do Pregão Presencial nº. 020/2013.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:1C0B675A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 330 /2013.

Dispõe sobre autorização para repasses de Recursos para SPAMI e o funcionamento do NASF e dá outras providências.

A Prefeita Municipal faz saber:
Que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita sanciona a presente Lei com fundamento da Lei Orgânica do Município e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 1º - Autoriza-se o repasse de recursos do erário municipal, originária do Fundo Municipal de Saúde para a Sociedade de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância –SPAMI, para alcançar os preceitos e postulados do SUS.
§1º – Os recursos a serem repassados serão fixados, anualmente, pelo Conselho Municipal da Saúde, através de Resolução publicado nos meios de comunicação oficial, garantindo a devida transparência e o princípio da publicidade.
§2º - Os efeitos do objeto do caput do Art. 1º e seu §1º retroagirá a 1º de janeiro de 2013.
Art. 2º - Autoriza-se o funcionamento do Programa denominado – NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família na sede da SPAMI – Sociedade de Proteção a Assistência a Maternidade e a Infância, como estratégia municipal do pleno atendimento da saúde a ser alcançado, na busca de atingir de forma satisfatória o princípio administrativo constitucionalizado da eficiência.
Art. 3º - O NASF consiste a plena integralidade no contexto familiar e social, do cuidado físico e mental aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando ações de promoção à saúde contribuindo desta forma para melhoria da qualidade de vida da população.
Parágrafo Único - O NASF atuará através da qualificação e do complemento do trabalho da Estratégia Saúde da Família (ESF) no município de São Pedro/RN, com o propósito de viabilizar políticas e serviços da saúde por ela prestada, de forma humanizada e acolhedora, destacando a busca da integralidade das ações e atividades para os munícipes.
Art. 4º - Autoriza-se o Município contratar através de Processo de Seleção Simplificada, por prazo determinado, de um ano, podendo ser renovado por igual período os seguintes profissionais:
I – Fonoaudiólogo;
II – Psicólogo;
III – Fisioterapeuta;
IV – Nutricionista.
Art. 5º - A quantidade e a remuneração a ser paga aos profissionais aprovados no Processo de Seleção Simplificado serão fixadas pelo Conselho Municipal de Saúde, em face das condições orçamentárias e financeiras do Município e dos repasses da União.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal de São Pedro em, 13 de novembro de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:405DF233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0162/2013/ GB

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **FLAUBER LEANDRO DE BRITO,** do Cargo em Comissão de Coordenador de Articulação Parlamentar e Política, Símbolo CC-6, do quadro desta Prefeitura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 30 de outubro de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:F3089DCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 329/2013

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções objetivando a Constituição do Consórcio Intermunicipal para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica ratificado pelo Município de São Pedro/RN., o Protocolo de Intenções constante no **Anexo I**, parte integrante da presente Lei, objetivando a **Constituição do Consórcio Intermunicipal para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos.**

Parágrafo Único. O Município de São Pedro/RN., passa a ser signatário do Consórcio referido no *caput* deste artigo a partir da data em que a presente Lei entrar em vigor.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro/RN, 13 de novembro de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:90B87DD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN - DECRETO LEGISLATIVO Nº 015, DE, 04 DE NOVEMBRO DE 2013 - REPUBLICADO PARA EFEITO DE RETIFICAÇÃO_CMST_RN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2013

EMENTA: Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos Vereadores, servidores ativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de São Tomé/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Os Vereadores, servidores ativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de São Tomé/RN, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou autorização escrita, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Considera-se, para fins deste Decreto:
I – Consignatário: destinatário dos créditos resultantes da consignação;
II – Consignante: a Câmara Municipal de São Tomé/RN é que procede aos descontos em favor do consignatário;
III – Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da Lei ou mandato judicial, tais como:
a – contribuição para a seguridade e previdência social;
b – imposto de renda;
c – contribuição em favor das entidades sindicais e de associação de classe, nos termos do Artigo 3º, inciso IV da CF/88;
d – pensão alimentícia judicial;
e – reposição ou indenização ao município.
IV – Consignação Facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, a seu critério, tais como:
a – Contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
b – contribuição em favor da cooperativa e/ou associações;
c – contribuição em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;
d – prestação de contas de imóveis residenciais em favor da entidade financeira;
e – amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito e débito, concedido pelas instituições consignatárias referidas no item III e VI do artigo 4º, sendo que as amortizações de empréstimos pessoais e funcionamento terão prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo 1º - As consignações facultativas, em especial, aquelas relacionadas à amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito e débito somente serão efetivadas pelo órgão gestor mediante apresentação da respectiva autorização, por qualquer meio passível de confirmação (formal, eletrônico ou verbal), para desconto em folha de pagamento.

Parágrafo 2º - As consignatárias obrigam-se a disponibilizar ao órgão ou entidade consignante, a qualquer tempo, a autorização dada pelo consignado para que ocorram os descontos em folha de pagamento, sendo essa, através de "averbação" ou outros desenvolvidos pelas entidades consignatárias e aceitos pela consignante que garantam a segurança da operação, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo consignado, e que sejam usualmente utilizados pelo mercado.

Art. 3º - A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: Cada consignatário terá um código de processamento.

Art. 4º - Poderão ser consignatários, para os fins deste Decreto:
I – As associações de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável;
II – Os sindicatos de trabalhadores;
III – Bancos públicos ou privados;
IV – As associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;
V – As cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº 5764 de 16 de dezembro de 1971;
VI – Pessoas jurídicas de Direito Privado especializadas em meios eletrônicos de pagamento.

Art. 5º - As entidades aludidas no dispositivo acima, exceto os órgãos da Administração Pública Estadual, deverão comprovar quando do pedido de credenciamento, os seguintes requisitos:
I – Prova de registro, arquivamento ou inscrição da Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou em Repartição Competente, do ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, bem como ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;
II – Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes / Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CGC/CNPJ;
III – Alvará atualizado com endereço completo (matriz ou filial);
IV – Cartão de inscrição do INSS;
V – Certificado de regularidade do FGTS;
VI – Certidões negativas de débitos fiscais Municipais, Estaduais e Federais e de quitação da Seguridade Social;
VII – Certidões dos distribuidores cível, trabalhista e de cartório de protestos em nome das aludidas entidades, associações ou empresas;
VIII – Conta em instituição bancária ou Estabelecimento bancário no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º - A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá mensalmente 50% (cinquenta por cento) da remuneração, assim considerada a importância dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, inclusive os de caráter extraordinário e eventual, sendo que os descontos facultativos não poderão exceder 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor.

Parágrafo 1º - O limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descrito no caput do Artigo 6º será reservado exclusivamente 20% (vinte por cento) para desconto a favor de operações de empréstimo/financiamentos realizados por intermédio de cartões de crédito e débito, podendo a mesma ser fracionada em duas margens consignáveis de 10% (dez por cento) cada (Margem Dez e/ou Exclusiva).

Parágrafo 2º - Entende-se como remuneração líquida e remuneração fixa dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, excluídas todas as vantagens de caráter funcional, temporário ou eventual, deduzidas de todos os descontos legais.

Art. 7º - Para efeito de aplicação dos recursos fixados nos artigos anteriores, o consignante em caso de extrapolação dos mesmos suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:
I – Contribuição para a associação de classe dos servidores;
II – Contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo e cultural;
III – Contribuição a favor de cooperativa constituída de acordo com a Lei Federal 5.764 de 16 de dezembro de 1971;
IV – Amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito/débito, concedidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições consignantes definidas no Art. 4º deste Decreto;
V – Prestação de compra de imóvel residencial a favor de entidade financeira;
VI – Contribuição para planos de saúde, pecúlios, seguros e previdência complementar.

Art. 8º - o recolhimento das consignações em folha de pagamento, devidas a cada entidade consignatária, será feito mediante crédito em instituição bancária indicada pela entidade consignatária, de acordo com o calendário de pagamento estipulado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 9º - A consignação em folha de pagamento não implicará responsabilidades a Câmara Municipal de São Tomé por dívidas ou compromissos assumidos pelos vereadores ou servidores, beneficiados pelas consignações na forma definida no presente Decreto.

Art. 10 – As consignatárias, exceto a Câmara Municipal de São Tomé e os beneficiários de pensão alimentícia voluntária, indenizarão os custos operacionais com as consignações em folha de pagamento, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados às instituições consignatárias, em valores a serem definidos mediante resolução da Secretaria Municipal de Fazenda e recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal.

Art. 11 – As consignações facultativas poderão ser canceladas:
I – Mediante pedido escrito da consignatária definida no Art. 4º do presente Decreto;
II – Mediante pedido escrito do servidor ativo, aposentado e pensionista, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência das instituições consignatárias, no caso das consignações facultativas previstas nos incisos IV do Art. 2º do presente Decreto.

Art. 12 – Se a folha de pagamento de mês em que for formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Administração Municipal.

Art. 13 – A contratação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores e vereadores, impõe ao Presidente da Câmara o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato às autoridade competente, para os fins de direito, podendo sofrer as seguintes sanções:
I – Advertência por escrito;
II – Suspensão de quaisquer consignações em folha de pagamento;
III – Cancelamento da concessão de rubrica ou código de desconto.

Art. 14 – O pedido de consignação facultativa pressupõe o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário, pelos vereadores e pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

Art. 15 – Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça registro de novas consignações referentes a empréstimos financeiras pessoais, inclusive realizados através de cartão de crédito ou débito, as consignações já registradas junto ao Município de São Tomé/RN serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos empréstimos financiamentos.

Art. 16 – A Câmara Municipal de São Tomé/RN fiscalizará o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 17 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de São Tomé/RN autorizar as inclusões ou exclusões de consignações, credenciar e revalidar entidades como consignatárias, aplicar sanções previstas neste Decreto, bem como apreciar e decidir os casos omissos.

São Tomé/RN, 04 de novembro de 2013.

Câmara Municipal de São Tomé/RN

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:044ED8D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013 – "A")

Contratante: Município de São Vicente-RN.
Contratado: PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17)
Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes.
Itens: 01.
Valor Global: R$ 99.994,00 (Noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro reais).
Base legal: Pregão Presencial nº 02/2013.
Recursos Orçamentários 33903000 – Material de consumo.

São Vicente/RN, 14 de novembro de 2013.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:8F402125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0164/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Srª. **SIMONE BARBOZA DA SILVA**, matr. 1288, inscrita no CPF/MF nº 092.077.544-60 e portadora do RG nº 2.787.849/SSP-RN, Assistente Social, lotada na Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais) para custear as despesas com seu deslocamento a Natal/RN no dia 18 de novembro de 2013 para participar da reunião técnica de pactuação de vagas dos cursos do Programa PLANATEC BSM para 2014, no Auditório da Escola de Governo no horário das 8,00h às 17,00h.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de novembro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:E181B3E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0166/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **ADEMAR ARAUJO DA COSTA**, matr. 0005, inscrito no CPF nº 033.615.004-00 e portador do RG nº 116.491/SSP-RN, Secretário Municipal de Administração e Finanças deste Município, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) para custear as despesas com seu deslocamento a Brasília/DF nos dias 20 a 24 de novembro de 2013 para participar da **5ª Conferência das Cidades – Etapa Nacional na condição de Delegado Estadual escolhido, representando as regiões Trairí, Agreste e Litoral Norte**.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de novembro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:873CF360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0165/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Srª. **JANAINA PATRICIA BEZERRA DA SILVA** matr. 0263, inscrita no CPF/MF nº 046.607.784-01 e portadora do RG nº 1.595.837/SSP-RN, Secretária de Educação e Cultura, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00, (cento e cinquenta reais) totalizando R$ 150,00 (cento cinquenta reais) para custear as despesas de deslocamento a Natal/RN no dia 18 de novembro do corrente ano para participar da reunião do **Comitê Territorial de Educação Integral do RN, promovida pela UFRN** a ser realizada no CEMURE.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de novembro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:1700A03F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após adjudicação do Pregão Presencial em pauta, o Prefeito Municipal de Serra de São Bento - RN, no uso de suas atribuições legais resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial SRP nº 008/2013, Objeto: contratação de empresa para aquisição pneus, tipo de Licitação MENOR PREÇO por itens, conforme estabelecido no edital, a qual foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e, ainda, de acordo com as condições constantes no Pregão Presencial nº. 010/2013, em favor da Empresa: ASL PNEUS LTDA – ME CNPJ N 10.684.044/0001-31; Rua Alexandre Hortêncio da Silva, 510, Cento, Goianinha – RN, com o valor de R$ 328.462,40 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços ou ordem de compras, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Serra de São Bento, 06 de outubro de 2013.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcone Batista de Medeiros
Código Identificador:3DE66297

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 28/2013 PARA 29/2013

O Pregoeiro do município de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial SRP nº 29/2013, no dia 26 de novembro de 2013 ás 10 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala de Licitações, visando à Contratação de serviços médicos para plantões de urgência e emergência nas unidades de saúde do município, conforme especificações contidas no Edital.

Serra do Mel-RN, em 13 de novembro de 2013.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:95B6A8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 492/2013

LEI Nº 492/2013 Serra do Mel/RN, 14 de Novembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Sociedade Educacional Mater Christi LTDA., mantedora da Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com Sociedade Educacional Mater Christi LTDA., mantedora da Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi.
Artigo 2º - O presente Convênio tem por objetivo a concessão de desconto nas mensalidades dos cursos de graduação em Administração, Ciências Contábeis e Sistemas de Informação e pós graduação, oferecidos pela Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi, na cidade de Mossoró-RN..
Parágrafo Único - Os funcionários da Prefeitura do Munícipio de Serra do Mel poderão participar através do processo seletivo dos referidos cursos e após comprovação de regularidade funcional perante a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, irão dispor de um desconto financeiro de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos cursos de graduação e 10% (dez por cento) sobre o valor total dos cursos de pós graduação, para pagamento à vista, ou sobre as mensalidades dos cursos para pagamento parcelado, sujeitando-se as normas contratuais estabelecidas pela Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi e demais preceitos legais referentes aos cursos de graduação e pós graduação.

Artigo 3º - Este convênio tem vigência exclusiva para os cursos de graduação em Administração, Ciências Contábeis, e Sistemas de Informação e os cursos de pós graduação que se iniciem a partir da data de assinatura do presente convênio, vigorando por 1 (um) ano, também contado da referida data, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja expressamente manifestada a vontade da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e deferida a prorrogação pela Sociedade Educacional Mater Christi LTDA., mantedora da Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi. Os descontos terão validade pelo mesmo período de vigência do convênio.
§ 1º Na hipótese de desligamento do aluno, beneficiado pelo presente convênio, dos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, no prazo de validade do convênio, será mantido o desconto objeto do mesmo até o final do semestre eletivo em curso no momento do desligamento.
§ 2º O desligamento de qualquer empregado beneficiado pelo presente convênio, dos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, no prazo de validade do convênio, deverá ser imediatamente comunicado à Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi.
Artigo 4º - Para a consecução deste Convenio a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN obriga-se a:
§ 1º Permitir a divulgação do presente convênio, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi, através de seu endereço eletrônico, assim como dos demais veículos de comunicação;
§2º Cumprir bem e fielmente as cláusulas deste convênio;
Artigo 5º - Para a consecução deste Convenio a Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi obriga-se a:
§ 1º Conceder aos candidatos aprovados em processo seletivo e referidos nos §§ 1º e 2º da cláusula primeira, o desconto financeiro de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos cursos de graduação e 10% (dez por cento) sobre o valor total dos cursos de pós graduação, para pagamento à vista, ou sobre as mensalidades dos cursos para pagamento parcelado;
§ 2º Condicionar a matrícula do candidato aprovado à apresentação de certidão de regularidade fornecida pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN;
§ 3º Encaminhar à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RNa relação de alunos matriculados que receberão os benefícios deste convênio;
§ 4º Cumprir bem e fielmente as cláusulas do presente convênio.
Artigo 6º - O pagamento das mensalidades pelos beneficiários será feito diretamente pelo(s) mesmo(s) na rede bancária credenciada ou em local indicado pela Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi;
§ 1º Os beneficiários estarão sujeitos ao regimento, normas e procedimentos internos da Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi;
§ 2º O percentual de descontos previstos no § 1º da cláusula primeira será concedido para os pagamentos de mensalidades efetuados até o vencimento, dia 5 (cinco) de cada mês;
§ 3º O percentual descrito no § 1º da cláusula primeira incidirá sobre o valor integral das mensalidades;
§ 4º O percentual descrito no § 1º da cláusula primeira não incidirá sobre valores de matrícula para quaisquer períodos e/ou taxas de materiais, se houver;
§ 5º O percentual descrito no § 1º da cláusula primeira será perdido em caso de atraso no adimplemento das mensalidades pelo beneficiário, sendo, ainda, acrescido ao valor integral da mensalidade os respectivos juros e multas;
§ 6º Em caso de reprovação, o beneficiário perderá o percentual de desconto descrito no § 1º da cláusula primeira.
§ 7º O desconto previsto no § 1º da cláusula primeira não pode ser acumulado com qualquer outro instituído pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.
Artigo 7º - O presente convênio pode ser alterado mediante termos aditivos, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes, observando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para comunicação da rescisão, ou unilateralmente, por inadimplemento de qualquer parte do presente convênio, em conformidade com a legislação em vigor.
Artigo 8º - Todas as despesas decorrentes da implementação do presente convênio, bem como as receitas auferidas, constituir-se-ão em obrigações e direitos da Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi;
§ 1º Para os fins deste convênio nenhuma das partes deverá ser considerada como representante ou agente da outra, tampouco se estabelecerá qualquer tipo de vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre as partes ou entre uma parte e os empregados, prepostos, consultores e eventuais subcontratados da outra parte;
§ 2º Cada parte arcará com suas respectivas responsabilidades, especialmente trabalhistas, fiscais, consumeristas, comerciais ou decorrentes de violação a direito de terceiros, observadas as disposições ora contratadas, não decorrendo da presente avença qualquer responsabilidade de uma parte por atos, fatos ou situações envolvendo a outra parte;
§ 3º O presente convênio não gera para A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, qualquer obrigação financeira assumida pelos seus funcionários/servidores em razão da presente parceria.
Artigo 9º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de Novembro de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:66A844B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2013

ASSUNTO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte, Vereador ERALDO ALVES DE ARAÚJO, usando das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR o candidato aprovado do Concurso Público 001/2013, conforme relação constante do Anexo I, para comparecerem na sede da Câmara Municipal, sito à Rua Otaviano Augusto de Araújo, 63, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08:00 às 12:00, para nomeação no cargo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN.
Art. 2º - Para investidura do cargo, o candidato aprovado, constante na listagem do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à nomeação de seu respectivo cargo, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2013.

ERALDO ALVES DE ARAÚJO
Vereador – Presidente

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte

ANEXO I AO EDITAL 33/2013
LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA NOMEAÇÃO

Escolaridade ao Cargo: Curso de Graduação Superior em Bacharelado Ciências Contábeis + Registro no CRC
Cargo: Contador (CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS)

Nome:	Classificação:
MARIA DAS VITÓRIAS DE MACÊDO	1º

Escolaridade ao Cargo: Curso de Graduação Superior de Bacharelado em Direito + OAB Cargo: Procurador Jurídica (CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS)

Nome:	Classificação:
TIAGO ARAÚJO DE MEDEIROS	1º

ANEXO II AO EDITAL 33/2013
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO
1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Cédula de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;
e) Certidão de Nascimento dos filhos;;
f) Comprovante escolar, com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do concurso publico 001/2013;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
j) Comprovante de residência;
k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
l) Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de motorista e tratorista
m) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdencia Social
2. Comprovante de aptidão física e mental fornecido pela Junta Médica Oficial do município de Serra Negra do Norte/RN, mediante apresentação por parte dos candidatos dos seguintes exames:
a) Hemograma (Sangue);
b) Glicemia (Sangue);
c) VDRL (Sangue);
d) EAS (Urina);
e) EPF (Fezes).
f) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
g) Eletro-encefalograma com parecer do neurologista;
h) Radiografia do tórax com parecer do radiologista;
i) Teste alérgico (poeira) com parecer do alergista;
j) Audiometria com parecer do otorrinolaringologista
k) Laringoscopia – para os professores e orientadores do PETI.
O candidato portador de deficiência deve submeter-se à perícia médica do município de Serra Negra do Norte/RN, que atestará a deficiência com o respectivo código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2013

Publicado por:
Murilo Araújo Dantas
Código Identificador:FCADA94D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0337/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o serviço de Ferreiro, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR: EVANDRO DANTAS DE FARIA e MOEIS RODRIGUES MARTINS, CPF: 702.447.074-72, 060.536.604-77**. valor total: R$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais) .

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:F1B1C652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0339/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o serviço de Marceneiro, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR: CÍCERO LOPES NETO, CPF: 826.412.774-68**. valor total: R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:436DB030

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0632/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	13 de novembro de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 13 de novembro de 2013, com o objetivo de: Ressarcimento por transportar os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para realização de tratamento de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de novembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:0952B870

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0633/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	14 de novembro de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 14 de novembro de 2013, com o objetivo de: Transportar a paciente Francisca Dantas de Moura à Clínica Integrada de Saúde, no veículo Kangoo (modelo Ambulância), de placa NNK-4633, para consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de novembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:0DB98CAA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0634/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	13 de novembro de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 13 de novembro de 2013, com o objetivo de: Transportar o paciente Jailton Candido dos Santos ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de novembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:60F828E8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0635/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	14 de novembro de 2013	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 14 de novembro de 2013, com o objetivo de: Ressarcimento por transportar a paciente Larissa Costa da Silva ao Hospital Walfredo Gurgel, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:945B61A3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0636/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	15 de novembro de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 15 de novembro de 2013, com o objetivo de: Transportar os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para realização de tratamento de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:A59D78EA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0040/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Aildo da Silva Pimenta**
Cargo/Função:	Assistente Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	18 de novembro de 2013	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 18 de novembro de 2013, com o objetivo de: Ir à Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado, para participar da "Reunião de Apoio Técnico e de Pactuação de Vagas dos Cursos do Programa Pronatec - BSM para 2014", conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2013.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:F769C0C1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0638/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	18 de novembro de 2013	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 18 de novembro de 2013, com o objetivo de: Transportar o paciente Ben Aflec Dessoles ao Hosped, no veículo Kangoo (modelo Ambulância), de placa NNK-4633, para consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:9FC08ADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA.

PORTARIA Nº. 155/2013

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de 30 (trinta) dias com início acontar do dia 01 (primeiro) de outubro a 30 (trinta) de outubro de 2013, a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal**SAMUEL ANTÔNIO DE AQUINO**, ocupante do Cargo GARI Padrão – A – Nível III, CPF Nº 851.527.814-68, RG Nº 1.305.329 SSP/RN, lotado (a) na Secretaria de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01 de outubro de 2013.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de novembro de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:B6738234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA.

PORTARIA Nº. 156/2013

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de 30 (trinta) dias com início acontar do dia 01 (primeiro) de novembro a 30 (trinta) de novembro de 2013, a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal**MARTA MARIA DE AQUINO**, ocupante do Cargo ASG (auxiliar de serviços gerais) Padrão – A – Nível III, CPF Nº 043.328.004-27 RG Nº 2.104.565 SSP/RN, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01 de novembro de 2013.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de novembro de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:10F9F84D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA.

PORTARIA Nº. 157/2013

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de 30 (trinta) dias com início acontar do dia 01 (primeiro) de novembro a 30 (trinta) de novembro de 2013, a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal**EDIÂNGELO FERNADES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo Agente de Endemias, CPF Nº 088.465.414-13 RG Nº 2.465.118 SSP/RN, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01 de novembro de 2013.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de novembro de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:916FEC0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA.

PORTARIA Nº. 158/2013

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de 30 (trinta) dias com início acontar do dia 01 (primeiro) de novembro a 30 (trinta) de novembro de 2013, a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal**FRANCISCO PEDRO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Gari – Padrão-A-Nível III, CPF Nº 627.136.474-87 RG Nº 1.054.224 SSP/RN, lotado (a) na Secretaria de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01 de novembro de 2013.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de novembro de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:E355720E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA.

PORTARIA Nº. 159/2013

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de 30 (trinta) dias com início acontar do dia 01 (primeiro) de novembro a 30 (trinta) de novembro de 2013, a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal**EDIVÂNIA MARIA DE**

QUEIROZ, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) Padrão-A-Nível III, CPF Nº 012.890.274-47 RG Nº 1.734.415 SSP/RN, lotado (a) na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01 de novembro de 2013.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de novembro de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:25E82453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA.

PORTARIA Nº. 160/2013

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de 30 (trinta) dias com início acontar do dia 01 (primeiro) de novembro a 30 (trinta) de novembro de 2013, a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal**JOSÉ MARCOS DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de Motorista Padrão-A-Nível I, CPF Nº 937.768.614-87 RG Nº 1.534.724 SSP/RN, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01 de novembro de 2013.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de novembro de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:36F3F7C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 16:00 horas do dia 28 de Novembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para Contração de empresa do ramo da construção civil, para execução de serviços de Reforma e Ampliação do Centro de Saúde de Severiano Melo, localizado na Rua: Batista Melo nº 32 - Centro - Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, CENTRO - SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 13 de Novembro de 2013

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:65BBFBD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 016/2013.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 16/2013 com início 23 de setembro de 2013, realizada em 02 de outubro de 2013 (quarta-feira), nos termos da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
JOSE ERIBERTO DOS SANTOS VAREJISTA - ME- CNPJ: 03.018.697/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 MATERIAL ELÉTRICO, LOTE 3 MATERIAL HIDRÁULICO, LOTE 1 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ; totalizando o valor de **R$ 294.163,69 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos)**.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de outubro de 2013.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:FA4FD99B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2013

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, no uso de suas atribuições legais:

***RESOLVE**:*

Art. 1º - Exonerar a Servidora Municipal a Sra. **TATYANA CRUZ CÂMARA CPF: 038.737.374-85**, do cargo de Auxiliar de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 13 de Novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de Novembro de 2013.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:371875AA

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XVII

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2013 – BIMESTRE JULHO / AGOSTO				
RREO - Anexo XVII (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial				27.181.000,00
Previsão Atualizada				27.181.000,00
Receitas Realizadas		1.639.699,22		7.396.507,29
Déficit Orçamentário		-		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		-		-
DESPESAS				
Dotação Inicial				27.181.000,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				27.181.000,00
Despesas Empenhadas		903.863,00		7.786.503,89
Despesas Liquidadas		526.170,84		6.002.117,57
Superávit Orçamentário		1.113.528,38		1.394.389,72
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		903.863,00		7.786.503,89
Despesas Liquidadas		526.170,84		6.002.117,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				12.579.099,42
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	-		%
Resultado Primário	(1.841.000,00)	486.018,79		0,26%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	-	-	-	-
Poder Legislativo				-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	418.760,00	25%		23,54 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.351.359,52	60%		64,26%
Complementação da União ao FUNDEB		R$ 0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	
	Valor apurado	Limite Constitucional Anual		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.796.220,61	15%	22,30%	

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EDMILSON OLIVEIRA
Sec. Municipal de Finanças

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:FB92D50E

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XVII

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / 2013 – BIMESTRE MAIO / JUNHO				
RREO - Anexo XVII (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial				27.181.000,00
Previsão Atualizada				27.181.000,00
Receitas Realizadas		2.044.012,37		5.756.808,07
Déficit Orçamentário		-		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		44.494,04		0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				27.181.000,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				27.181.000,00
Despesas Empenhadas		2.790.204,67		6.881.116,89
Despesas Liquidadas		2.088.506,41		5.475.946,73
Superávit Orçamentário		-		280.861,34
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		2.790.204,67		6.881.116,89
Despesas Liquidadas		2.088.506,41		5.475.946,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				11.639.228,18
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	-		%
Resultado Primário	(1.841.000,00)	486.018,79		0,26%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	-	-	-	-
Poder Legislativo				-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	314.070,29	25%		20,35 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.013.519,64	60%		61,32%
Complementação da União ao FUNDEB		R$ 0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		0,00
	Valor apurado	Limite Constitucional Anual		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
		Aplicar no Exercício		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.792.342,89	15%		19,22%

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EDMILSON OLIVEIRA
Sec. Municipal de Finanças

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:83EEE685

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XVII

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2013 – BIMESTRE MARÇO / ABRIL				
RREO - Anexo XVII (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial			27.181.000,00	
Previsão Atualizada			27.181.000,00	
Receitas Realizadas	1.641.485,96		3.712.795,70	
Déficit Orçamentário	-		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	117.526,83		0,00	
DESPESAS				
Dotação Inicial			27.181.000,00	
Créditos Adicionais			0,00	
Dotação Atualizada			27.181.000,00	
Despesas Empenhadas	2.131.209,17		4.090.912,22	
Despesas Liquidadas	1.759.012,79		3.387.440,32	
Superávit Orçamentário	-		325.355,38	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	2.131.209,17		4.090.912,22	
Despesas Liquidadas	1.759.012,79		3.387.440,32	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			10.103.417,25	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	-	%	
Resultado Primário	(1.841.000,00)	486.018,79	0,26%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	-	-	-	-
Poder Legislativo				-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	199.302,72	25%	23,15 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	675.679,41	60%	60,85%	
Complementação da União ao FUNDEB		R$ 0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.194.894,66	15%	21,36%	

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EDMILSON OLIVEIRA
Sec. Municipal de Finanças

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:F7C68D6C

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XVII

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / 2013 – BIMESTRE JANEIRO / FEVEREIRO				
RREO - Anexo XVII (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial			27.181.000,00	
Previsão Atualizada			27.181.000,00	
Receitas Realizadas	2.071.309,74		2.071.309,74	
Déficit Orçamentário	-		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-		0,00	
DESPESAS				
Dotação Inicial			27.181.000,00	
Créditos Adicionais			0,00	
Dotação Atualizada			27.181.000,00	
Despesas Empenhadas	1.961.365,05		1.961.365,05	
Despesas Liquidadas	1.628.427,53		1.628.427,53	
Superávit Orçamentário	472.433,41		1.059.916,61	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	1.961.365,05		1.961.365,05	
Despesas Liquidadas	1.628.427,53		1.628.427,53	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			8.000.984,16	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	-	0%	
Resultado Primário	(1.841.000,00)	486.018,79	0,26%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	-	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	-	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
TOTAL	-	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	109.218,61	25%	22,47 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	337.645,42	60%	60,72%	

Fundamental				
Complementação da União ao FUNDEB		R$ 0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	
	Valor apurado	Limite Constitucional Anual		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	597.447,33	15%	21,13%	

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EDMILSON OLIVEIRA
Sec. Municipal de Finanças

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:C895EE77

GABINETE DO PREFEITO
LRF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 1º SEMESTRE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2013 - BIMESTRE MAIO / JUNHO		
LRF, art. 48 - Anexo VII	30589728,14	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida	11.639.228,18	100%
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.727.755,23	57,80%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.285.183,22	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.970.924,06	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.852.227,50	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Oper. de Créd. por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	-

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EDMILSON OLIVEIRA
Sec. Mun. De Finanças

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:7B80E9E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN n° 142/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/ 2013
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **18 de novembro de 2013,** no site oficial do Município **www.timbaubadosbatistas.rn.gov**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 de novembro de 2013, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de novembro de 2013.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:E88D9E3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN n° 143/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/ 2013
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **18 de novembro de 2013,** no site oficial do Município **www.timbaubadosbatistas.rn.gov**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por lote, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 de novembro de 2013, às 13:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de novembro de 2013.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:7ADCDCE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0136/2013-GPMU

PORTARIA Nº 0136/2013-GPMU, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA MORAIS:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), totalizando R$ 100,00 (Cem Reais), a

senhora **FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA MORAIS**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de Reunião com a CIES-RN (Comissão Estadual de Integração Ensino-Serviço do Rio Grande do Norte);
Local de destino: CEFOPE (Centro de Formação de Pessoal para Serviços de Saúde) Dr. Manoel da Costa Souza, Natal/RN;
Período do Afastamento: 14 de novembro de 2013;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 13 de novembro de 2013.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:D19D8363

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0139/2013 - GPMU

PORTARIA N° 0139/2013 - GPMU DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO I DO §1° DO ART. 2° DA PORTARIA N° 0133/2013-GPMU DE 31 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1°. Alterar a redação da Portaria n° 0133 de 31 de outubro de 2013 – GPMU, passando o inciso I do §1° do art. 2° a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1° Não se aplica a suspensão prevista no caput, quando se tratar de:
I – situação que envolver necessidade inadiável que se enquadre nas hipóteses previstas nos incisos IV e X do art. 24 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993; e"

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:523685EC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0138/2013-GPMU

PORTARIA Nº 0138/2013-GPMU, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora RIVANDA BEZERRA DE MEDEIROS:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), totalizando R$ 100,00 (Cem Reais), a senhora **RIVANDA BEZERRA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária de Urbanismo e Ação Social, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Reunião de Apoio Técnico e de Pactuação de Vagas dos Cursos do Programa Pronatec – BSM para 2014;
Local de destino: Auditório da Escola de Governo, Natal/RN;
Período do Afastamento: 18 de novembro de 2013;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 14 de novembro de 2013.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:CB37CBBC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0137/2013-GPMU

PORTARIA Nº 0137/2013-GPMU, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), totalizando R$ 100,00 (Cem Reais), a senhora **LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar como coordenadora do Programa Mais Educação da construção do comitê territorial integral do RN;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 18 de novembro de 2013;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 14 de novembro de 2013.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:72A5E072

PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

Processo Administrativo nº. 125/2013

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 29 de novembro de 2013 (sexta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de Preços para possível aquisição de equipamentos de informática, equipamentos para processamento de dados e softwares originais destinados a diversas Secretarias desta Municipalidade, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº. 90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Upanema/RN, 14 de novembro de 2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:5874C6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 10/2013-SEMED

PORTARIA Nº 10/2013-SEMED – UPANEMA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diárias, no valor unitário 50,00 R$ totalizando um valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a Sra. **ROSEMARY SOBRAL DANTAS COSTA**, coordenadora Municipal do Programa Mais Educação, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar como coordenadora do Programa Mais Educação da construção do comitê territorial integral do RN.

Local de destino: Natal R/N
Período do Afastamento: 18 de novembro de 2013;

Art. 2º -Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 13 de novembro de 2013.

LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES
Secretária Municipal De Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:14A91B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 004/2013-SUAS

PORTARIA Nº 004/2013-SUAS – UPANEMA, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Urbanismo e Ação Social do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma Diária no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (Cinquenta Reais), a Sra. **FRANCINETE PEREIRA DA SILVA NUNES,** Coordenadora Municipal de Programas Sociais, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião de Apoio Técnico e de Pactuação de Vagas dos Cursos do Programa Pronatec – BSM para 2014;
Local de destino: Auditório da Escola de Governo, Natal/RN;
Período do Afastamento: 18 de novembro de 2013;

Art. 2º -Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 14 de novembro de 2013.

RIVANDA BEZERRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Urbanismo e Ação Social

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:BAC6B36B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2013/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º. Remanejar a servidora LEONICE MIGUEL DA SILVA para a prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea/RN, 22 de Outubro de 2013.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito constitucional de Várzea

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8CF38FFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora MARIA ISABEL RIBEIRO DE LIMA, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, matrícula Nº 130224-8 CPF: 071.036.664-74, 2 (Duas) meias diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) totalizando 200,00(Duzentos reais). Conforme Decreto de N° 003/2012.

TOTAL

( ) Diária com pernoite

(X) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN para participar da IX CONFERÊNCIA ETADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2013. Cujo o tema é: "A GETÃO E O FINACIAMENTO NA EFETIVAÇÃO DO SUAS", nos dias 04 à 05 de novembro de 2013 .No Praiamar Hotel, rua Francisco Gurgel, n° 33 – Ponta Negra.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 04 de novembro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Jaceilde Santos Salomão
Código Identificador:03AEC888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 174/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTES o Sr. Erivaldo Oliveira da Silva CPF N° 030.636.474-38, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 12 de novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaceilde Santos Salomão
Código Identificador:EB01D03C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 175/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de ASSESSOR COORD. ADM. DO FUNDO M. DE SAÚDE, a Srª. NUBIANE FERREIRA DA SILVA CPF: 047.193.384-88 a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 12 de novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaceilde Santos Salomão
Código Identificador:C4B2C4FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 176/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. CÉSAR HENRIQUE FERREIRA DA SILVA CPF 029.631.544-37 a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 12 de novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Jaceilde Santos Salomão
Código Identificador:293DF3DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 177/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerardo cargo deSECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE, a Srª.MARIA DA PENHA DE MOURA SILVA CPF N°631.447.434-53 a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Vila Flor, 12 de novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Jaceilde Santos Salomão
Código Identificador:5CC4A391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 178/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerardo cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA ADM a Srta. Marta Madalena Rodrigues de Santana CPF N° 100.803.364-26, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 13 de novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaceilde Santos Salomão
Código Identificador:4FE73111



